

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 01/2024 - DF

Medianeira, 17 de janeiro de 2024.

0001

Ao Senhor Joselito Muniz dos Santos Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

Informamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que o contrato nº 06/2019, para o serviço de manutenção e atualização dos softwares de gestão pública, tem sua vigência até a data de 06/03/2024, não havendo mais amparo legal para sua prorrogação.

Os softwares (sistemas) atualmente utilizados são:

- Contabilidade Pública,
- Gestão de Pessoal,
- Efetividade,
- Informações Automatizadas,
- Licitações (com ferramenta de integração ao PNCP),
- Patrimônio Público,
- Planejamento LOA,
- Responsabilidade Fiscal,
- Tesouraria,
- Transparência Brasil,
- · E-social,
- Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho),
- E-social Comunicação Eletrônica (SPED).

Em relação a este objeto, temos a relatar:

- O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (anexo I), instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- O SIAFIC é uma solução de tecnologia de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a quem compete a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, resguardada a autonomia.
- O objetivo do SIAFIC é que todos os Entes que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- No Município de Medianeira, como Ente Federativo, integram o SIAFIC a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- Na data de 24/06/2022 o Executivo Municipal deflagrou o processo nº 84/2022 Pregão Eletrônico nº 39/2022, visando a contratação dos sistemas de gestão e o atendimento ao SIAFIC. Este mesmo processo foi anulado no dia 17/08/2022 (anexo II).
- Novo processo licitatório foi deflagrado na data de 27/10/2022, o Pregão Eletrônico nº 87/2022 (anexo III). Este certame foi suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 13.01.2023, em virtude de Representação da Lei nº 8.666/1993 – Processo nº 725865/22 (anexo IV).
- Na data de 24/01/2023 o Município de Medianeira publicou a suspensão do certame (anexo V).
- Consequentemente, o contrato nº 06/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa GovernançaBrasil, teve sua vigência prorrogada em caráter excepcional até a data de 06/03/2024.
- Em consulta ao site do TCE/PR na data de 08/01/2024, verifica-se que este processo ainda aguarda decisão final (anexo VI).

Portanto, CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder <u>Executivo com a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e</u> <u>atualização, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da</u> <u>informação</u> (§ 3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020)¹;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal não concluiu a licitação (Pregão Eletrônico nº 87/2022) dos sistemas de gestão que compõem o SIAFIC em virtude de suspensão cautelar pelo TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 06/2019 vigerá somente até a data de 06/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação deste tipo de serviço, cuja interrupção implica em sérios prejuízos à Administração Pública,

Solicitamos vossa autorização para abertura de Processo de Contratação Direta para o serviço de manutenção e atualização dos softwares de gestão pública, com atendimento e suporte técnico para a Câmara Municipal, até que seja concluído o certame (Pregão Eletrônico nº 87/2022), ou outro processo licitatório que vier a substituí-lo em caso de anulação do mesmo.

Atenciosamente,

Roselaine Turcatel Assistente Legislativa

Observação: Em anexo segue a pesquisa de preços e a proposta do fornecedor

¹ § 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

.0 0 6.9



Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

ANEXO I

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no <u>art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de</u> <u>maio de 2000</u>, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

 I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

 II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

 IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

V - das informações necessárias para subsidiar a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; (Redação dada pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

 VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 2º O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 4º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§ 5º Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

 II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

III - execução orçamentária - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

IV - administração financeira - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo;

V - controle da execução orçamentária e financeira - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

VI - gestão contábil - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

VII - base de dados - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

VIII - ordenador de despesa - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

IX - disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

X - meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso; "XI - unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

XII - padrão mínimo de qualidade - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - registro contábil - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a <u>alínea "f" do caput do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de</u> <u>maio de 1946</u>, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;

XIV - patrimônio da entidade - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;

XV - usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:

a) insere e consulta documentos;

b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e

c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

XVI - administrador do Siafic - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

XVII - documento de suporte - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo Siafic, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

XVIII - documento contábil - documento gerado pelo Siafic que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

XX - moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

XXI - moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

CAPÍTULO II

DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

Seção I

Dos requisitos dos procedimentos contábeis

Art. 3º Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão editar normas contábeis específicas relativas ao Siafic, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo **caput** e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e

II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.

§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.

§ 3º O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.

§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

§ 5º Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.

§ 6º O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a data da ocorrência da transação;

II - a conta debitada;

III - a conta creditada;

IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V - o valor da transação; e

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

§ 7º O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

§ 8º O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

§ 9º O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.

§ 10. No processamento e na centralização de que trata o caput são vedados:

 I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;

II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6°;

III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e

IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

Art. 5º O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

Art. 6º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic ficará disponível até:

I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

 II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o rt. 59 da Lei Complementar nº 101. de 2000.

III - trinta de março, para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Redação dada pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

2007

§ 1º O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.

§ 2º Serão aplicadas as normas estabelecidas por cada ente federativo quanto ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo.

§ 3º O prazo de que trata o inciso III do caput independe dos prazos definidos, por cada ente federativo para a entrega das suas prestações de contas anuais aos respectivos Tribunais de Contas.

§ 4º Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do caput, os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.

Seção II

Dos requisitos de transparência da informação

Art. 7º O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no <u>inciso II do § 1º do art. 48, da Lei</u> <u>Complementar nº 101, de 2000</u>, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

§ 1º As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no caput, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

 I - aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;

 II - observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e

III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º O Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

I - quanto à despesa:

a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata §.2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;

 e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;

g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do 1/ respectivo processo; e

h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

II - quanto à receita, os dados e valores relativos:

a) à previsão na lei orçamentária anual;

b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

d) ao recolhimento; e

e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Ato do órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do caput, sem prejuízo de determinações dos tribunais de contas.

Seção III

Dos requisitos tecnológicos

Art. 9º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:

I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e

III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

Art. 10. O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Art. 11. O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.

§ 1º O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic:

I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.

§ 3º O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

I - código CPF e senha; ou

II - certificado digital com código CPF.

§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e

externo e por outros usuários.

. 141.0

Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:

20.09

I - o código CPF do usuário;

II - a operação realizada; e

III - a data e a hora da operação.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 13. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.

Art. 14. A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.

§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e

 II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.

Art. 15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de Governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo Siafic, nos termos do disposto no art. 51 e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. O Poder Executivo federal, por intermédio do órgão central de contabilidade da União, poderá realizar cooperação técnica com os entes federativos, em especial com os órgãos de controle interno e externo, e com as entidades de fiscalização profissional, com vistas a garantir a efetiva observância do padrão mínimo e dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público. (Revogado pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

§ 1º Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluido pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

§ 2º Excepcionalmente, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente, os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Decreto poderão ser implementados conforme o plano de ação constante do <u>Anexo a este Decreto</u>. (Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes Wagner de Campos Rosário

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.11.2020.

ANEXO

0010

(Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

-	De	creto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020	Data fi	nal de impla	ntação
Ordem	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			x
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		×	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		×	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		x	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		×	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			Х
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	×		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	x		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	x		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e	X		

14					00
		financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).			
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		x	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	Х		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			×
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Х		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	х		
19	Art. 4°, § 1°, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	х		
20	Art. 4°, § 2°	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			Х
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	x		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentão de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		x	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		x	
25	Art. 4°, § 9°	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	х		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	x		
28	Art. 4°, § 1°	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	х		
29	Art. 5°	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	x		
30	Art. 6°, caput, inciso I,	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração	HERE	X	

	I anothing do	I de la balancias actativas ao mên împetintemente I		20.00.01	
	combinado com § 1º	de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.			
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		x	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.		x	
		Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.			5-3
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	x		
34	Art. 7°, § 3°, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	x		
35	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			x
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			x
37	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		×	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	x		
39	Art, 8º, caput , inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do		×	
40	Art. 8º, caput, inciso I,		Х	Departure 1	1226

4.				00
"	alínea "f"	das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.		
41	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	x	
42	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X	
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	x	
44	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	x	
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	x	
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	x	
47	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	x	
48	Art. 9º, caput , inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	x	
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	x	
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.		X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	x	
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	x	
53	Art. 11, § 4°	Possuir controle da concessão e da revogação das	X	

	T.I.	senhas de acesso ao sistema.		1 00
54	Art. 11, § 5°	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	x	
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	x	
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X	
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	x	
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	x	

division of the ratio stream.

0 -

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 84/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COMPREENDENDO OS MÓDULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A licitação será realizada no dia 7 de julho 2022, às 14h00min no site https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site https://bllcompras.com/Home/Login ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-39-2022.pdf

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 24 de junho de 2022.

ASSINATURA: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária Municipal de Finanças; SOLANGE APARECIDA DE LIMA, Secretária de Administração e Planejamento; CLAIR TERESINHA RUGERI, Secretária de Educação; ISAIAS FRANÇA BENJAMIM, Secretário de Obras e Serviços Públicos; ADRIANO BOTH, Secretário de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NULIDADE - LOTE 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Medianeira, TORNA PÚBLICO aos interessados que, fica a partir desta data <u>DECLARADO NULO</u> de acordo com a Súmula 473 do STF o LOTE 01 do presente certame que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COMPREENDENDO OS MÓDULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

MOTIVAÇÃO: O caráter competitivo da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa vem a ser prejudicado no momento em que o lance final das recorrentes, de caráter sigiloso, vem a ser exposto no chat público.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 17 de agosto de 2022.

ASSINATURA: EVANDRO ROHLING MEES - Secretário de Administração, Decreto nº 448/2022. MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária Municipal de Finanças, Decreto nº 10/2021.

Página 53 de 69

SIA

Página 14 de

1. 19²⁴

ANEXC



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 167/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web, compreendendo os módulos presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação será realizada no dia **10 de novembro 2022, às 09h00min** no site <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u> **"Acesso Identificado**". O edital deverá ser retirado no site <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-87-2022.pdf

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 27 de outubro de 2022.

ASSINATURA: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO – Secretária Municipal de Finanças; SOLANGE APARECIDA DE LIMA – Secretária de Administração e Planejamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº:	725865/22
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO:	GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROCURADOR:	JACINTO GOMES DAS NEVES, RICARDO SILVA DAS NEVES
DESPACHO:	28/23

Regressam os presentes autos após apresentação de manifestação preliminar pelo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, em expediente de Representação da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com pedido cautelar de suspensão do certame, formulada por GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 87/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web.

Recorde-se que a exordial aponta como impropriedades: (i) a representante impugnou administrativamente o edital de licitação apontando como equívoco a exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos do software na prova de conceito, sem justificativa técnica adequada, o que desaguaria no direcionamento da licitação; e (ii) em resposta à impugnação, a municipalidade, na tentativa de demonstrar a ocorrência de competitividade, "expôs em tal julgamento (emitido antes da abertura da licitação) já existir o cadastro de duas propostas no portal de compras eletrônicas, inclusive apresentando uma tela do sistema não acessível aos participantes e ao público, ou seja, uma informação sigilosa que não poderia jamais ter sido divulgada publicamente", o que significaria quebra do sigilo das propostas (fls. 2).

Em sua manifestação (peça 18), a municipalidade arguiu que: (i) não houve quebra do sigilo das propostas, mas somente a divulgação da quantidade de propostas já apresentadas no sistema eletrônico do certame, sem qualquer exposição de autoria, com o fito único de comprovar a inexistência de restrição à competitividade, com exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos do software na prova de conceito; (ii) a representante pretende com a presente expediente a sua manutenção como fornecedora dos sistemas de gestão pública, que se perdura por anos; (iii) no procedimento licitatório, houve a participação de três representantes (MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE LTDA.-EPP, PUBLITECH SOFRWARES LTDA. e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS); e (iv) a primeira colocada, MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE LTDA.-EPP, foi reprovada na prova de conceito, encontrando-se o certame na fase recursal, incidente sobre a decisão na referida prova de conceito.

Pois bem.

OCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAI

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU. YI1A EBFA 13VI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Relativamente à primeira impropriedade – exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos da prova de conceito –, destaco que, em outra oportunidade, já tive oportunidade de me debruçar sobre o tema, em voto condutor do Acórdão n.º 3269/2021, do Tribunal Pleno, onde restou reconhecida como irregular a mesma disposição que consta dos presentes autos. Eis o excerto da referida decisão, que se mostra aplicável, a princípio, ao caso:

"Em segundo lugar, tem-se a alegação de restrição à competitividade em razão da exigência de atendimento na prova de conceito da integralidade das funcionalidades dos softwares licitados.

Diga-se que a representação foi recebida quanto a esse ponto par fins de sua análise em cognição exauriente, haja vista que "as justificativas apresentadas pela municipalidade se mostram razoáveis, não explicitando, num primeiro momento, contrariedade a regra de direito, na medida em que se situa dentro da esfera de discricionariedade da Administração a eleição das características técnicas do bem necessárias ao pleno atendimento do interesse público" (peça 21, fls. 7).

Quanto a esse ponto a unidade técnica destacou que:

"Considerando que não existe previsão legal, nem jurisprudência sedimentada, acerca do adequado percentual de atendimento a ser exigido em uma prova de conceito, reputamos que a análise deva se pautar pelo ângulo da proporcionalidade.

Nesta senda, ousamos propor que quanto menos especificações técnicas, isto é, quanto menos trabalhoso for o cumprimento dos requisitos editalícios, mais elevada pode ser a exigência de atendimento em sede de prova de conceito. De outra banda, quanto mais especificações técnicas o Edital previr, menor deve ser o percentual imposto de atendimento da prova de conceito.

Tal orientação se baseia no fato de que o objetivo do procedimento licitatório é obter a proposta mais vantajosa à Administração, de modo que a oportunização de prazo para a adequação de alguns aspectos dos sistemas de informática buscados não será suficiente para atrair empresas inidôneas, bem como possibilitará às empresas qualificadas um período razoável parra realizarem eventuais adaptações nos produtos que possuem.

Dentro de tal contexto, parece-nos que a condição de "100% dos requisitos relacionados a Performance, ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança" e de "90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado" mostra-se bastante acentuada se considerarmos a quantidade de especificações técnicas dos sistemas buscados, dispostas em mais de 200 páginas, como reiterado pelo Município em suas manifestações.

Não se olvida que a questão está dentro da discricionariedade do Ente licitante, bem como que as fartas justificativas demonstram o devido zelo ante a realização de contratação. Porém, julga-se que, sopesando o objeto licitado com o número de possíveis interessados em contratar com o Município, a imposição de tão elevado percentual de atendimento em prova de conceito terá como resultado primordial a diminuição da competitividade e não o afastamento de concorrentes tecnicamente não habilitados.

Face ao exposto, inevitável também é a procedência da Representação em relação ao presente aspecto" (peça 53, fls. 12-13).

OCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



4. S. O.C

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Aqui, forçoso concordar com a unidade técnica. Embora não existam parâmetros legais ou jurisprudenciais para que se possa definir a razoabilidade de determinados percentuais de atendimento para fins de aprovação numa prova de conceito, a hipótese dos autos (100% dos requisitos relacionados a Performance ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança e de 90% dos requisitos específicos por módulo de programas) parece desbordar da razoabilidade, notadamente quando se tem em vista a quantidade de funcionalidades a serem observadas".

Esses mesmos fundamentos permitem o reconhecimento da impropriedade. Nesse ponto, tendo em vista que a municipalidade, em sede de manifestação preliminar, não se desincumbiu do ônus de demonstrar a pertinência da exigência 100% dos requisitos técnicos na prova de conceito, impõe-se, diante da desproporcionalidade da exigência, o recebimento da representação e a concessão da medida cautelar pleiteada para suspender o certame, eis que presentes seus pressupostos autorizadores: a probabilidade do direito e perigo da demora.

Ao se discorrer sobre *fumus boni iuris*, fumaça do bom direito ou, como prefere o Código de Processo Civil (artigo 300, *caput*), probabilidade do direito, requer-se que a parte interessada no pleito demonstre que a pretensão seja plausível, comportando um significativo grau de viabilidade de êxito. Ou como lecionam Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart, "para obter a tutela de urgência – cautelar ou antecipada – o autor deve convencer o juiz de que a tutela final provavelmente lhe será concedida"¹.

No caso dos autos, o acima epigrafado alenta a possibilidade de êxito da pretensão da representante, caracterizando o requisito autorizador da concessão da medida cautelar.

O periculum in mora, por sua vez, está caracterizado, pois a continuidade do certame sem o enfrentamento prévio da questão ora discutida pode resultar em prejuízos ao erário, em razão da possível restrição ao caráter competitivo.

Diante do exposto, defiro o pleito de medida cautelar para suspender o certame vergastado, no estado em que se encontra.

Relativamente à segunda impropriedade, provável quebra do sigilo de propostas, não parece ser o caso dos autos, eis que como destacado pela municipalidade, foi informada apenas a quantidade de propostas cadastradas, sem que o teor delas tenha sido explicitado. Apesar disso, em razão da cautela, cumpre receber a irregularidade, para análise da sua licitude em sede de cognição exauriente.

Posto isso, decido:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

¹ Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart. **Comentários ao Código de Processo Civil:** artigos 294 ao 333. v. 2. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016. p. 154.

0020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

1) RECEBER a presente Representação da Lei n.º 8.666/1993, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93, bem como dos artigos 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do RITCEPR;

2) SUSPENDER cautelarmente Pregão Eletrônico n.º 87/2022, no estado em que se encontra, e o eventual contrato dele decorrente, com fundamento no inciso IV do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no § 1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do Regimento Interno, atentando-se que houve o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora;*

3) REMETER os autos à Diretoria de Protocolo para:

3.1) INTIMAR com urgência, via comunicação eletrônica, contato telefônico, *e-mail* com certificação nos autos, o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento da determinação contida no item "2";

3.2) INCLUIR na autuação e proceder a CITAÇÃO, por meio de oficio com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do artigo 278, inciso II do artigo 381 e *caput* do artigo 382 do Regimento Interno, do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por meio do seu representante legal, SOLANGE APARECIDA DE LIMA e MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, signatárias do edital, respectivamente, nos cargos de Secretária de Administração e Planejamento e Secretária de Finanças, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, comprovem o cumprimento da decisão cautelar e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas.

Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 400, § 1º, do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

OCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.VIIA:EBFA.13VI

ANEXO V 0 0 2 1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

O Municipio de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 167/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web, compreendendo os módulos presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, se encontra <u>SUSPENSO</u>, considerando a decisão de suspensão cautelar exaurada pelo Conselheiro Relator do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. (a). José Durval Mattos do Amaral, por meio do despacho 28/23, referente ao Processo nº 725865/22.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 24 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária de Administração e Planejamento; MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária de Finanças.

ANEXO VI	÷											Data distribuição Data Fim distribuição			Situação do Motivo do Encaminhamento Arquivamento	Arquivado Aguardar voto Pleno	Fechado -	Fechado -		Fechado -
-PR	Município	Pregão Subassunto										N° Ato Termo I	4988/2022		Motivo Encaminhamento	Decidir	Retornar ao regular trâmite	Emitir parecer	Emitir nararar	
Detalhes - TCE-PR	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA , população de 54.369 habitantes. ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 10/2023	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 Assunto									ıtelar	٥N	49	Anexos	Data Recebimento	20/10/2023	20/10/2023	18/09/2023	18/09/2023	
	nte da Administração JAMIM (Exercício 2023 stes referentes a 10/20	REPRESENTAÇÃO I Assunto	24/11/2022	GCDA	Em trâmite	Aguardar voto Pleno	ACO	33/2023	30/01/2023	STP	Homologação de Cautelar			<u>Sessões</u> <u>Instâncias</u>	Unidade D Destino	GCDA	8 SMPJTC	3 SPC	SMPITC	
	de Direito Público Integra s. ANTONIO FRANCA BENJ e foi 30/11/2023, dados es	R 4												<u>Encaminhamentos</u>	Data Saída	20/10/2023	20/10/2023	18/09/2023	18/09/2023	
	VEIRA Wiblica Municipal 54.369 habitante es desta entidad												AMARAL	ires <u>Eventos</u>	Unidade I Origem	SMPJTC	SPC	SMPJTC	CGM	
3:30	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA Entidade da Administração Pública MEDIANEIRA, população de 54.369 0 último envio de informações des	5/22 esso		Itual		Motivo Arquivamento	ecisão		ão	to			JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	rocesso Procuradores	Data Encaminhamento	20/10/2023	20/10/2023	18/09/2023	18/09/2023	
08/01/2024, 13:30	MUNIC Entidade MEDIAN	725865/22 N° Processo	Autuação	Unidade Atual	Situação	Motivo Art	Tipo de Decisão	N° Ato	Data Sessão	Unidade Ato	Resultado	Relator	JOSE DUI	Sujeito do Processo	Data Encamini					

08/01/2024, 13:30				Detalhes - TCE-PR	E-PR		
Data Encaminhamento	Unidade Origem	Data Saída	Unidade Destino	Data Recebimento	Motivo Encaminhamento	Situação do Encaminhamento	Motivo do Arquivamento
17/08/2023	DP	17/08/2023	GCDA	17/08/2023	Manifestar-se	Fechado	
10/08/2023	GCDA	10/08/2023	DP	10/08/2023	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	4
16/03/2023	SMPJTC	16/03/2023	GCDA	16/03/2023	Decidir	Fechado	ŕ
16/03/2023	SPC	16/03/2023	SMPJTC	16/03/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	ł
10/03/2023	SMPJTC	10/03/2023	SPC	10/03/2023	Emitir parecer	Fechado	
10/03/2023	CGM	10/03/2023	SMPJTC	10/03/2023	Emitir parecer	Fechado	
23/02/2023	DP	23/02/2023	CGM	23/02/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	
10/02/2023	STP	10/02/2023	DP	10/02/2023	Cumprir medida cautelar/urgente	Fechado	
07/02/2023	GCDA	07/02/2023	STP	07/02/2023	Coletar assinaturas	Fechado	•
24/01/2023	DP	24/01/2023	GCDA	24/01/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	
24/01/2023	GCDA	24/01/2023	DP	24/01/2023	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	ĩ
13/12/2022	DP	13/12/2022	GCDA	13/12/2022	Retornar ao regular trâmite	Fechado	i
02/12/2022	GCDA	02/12/2022	DP	02/12/2022	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	4
24/11/2022	DP	24/11/2022	GCDA	24/11/2022	Manifestar-se	Fechado	
24/11/2022	DP		DP		Efetuada Distribuição Automática	Fechado	

https://servicos.ice.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ProcessoDetalhes/Detalhes?idProcesso=2022725865

007.3 g

eg it:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem

1. Fontes de Pesquisa

1.1. Portal de Transparência de outras Câmaras e Prefeituras Municipais

<u>Objetivo</u>: obter o valor mensal atualmente pago relativo à cada Câmara Municipal à empresa fornecedora dos softwares de gestão pública; obter a quantidade de módulos utilizados pelo Ente pesquisado e que são similares aos utilizados pela Câmara Municipal de Medianeira, calculando o valor médio pago por módulo.

<u>Método</u>: Consulta aos Portais de Transparência das Câmaras e/ou Prefeituras Municipais de Municípios de porte populacional similar ao Município de Medianeira a fim de se obter valores próximos à realidade do Município de Medianeira.

De acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, a contratação e manutenção dos sistemas de gestão que compõem o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC é de responsabilidade do Poder Executivo. Por esta razão, para se obter os valores relativos às Câmaras Municipais, a pesquisa foi realizada nos Portais de Transparência das Prefeituras Municipais, em alguns casos.

<u>Critério para seleção dos Entes Públicos pesquisados</u>: (1) ser Câmara Municipal; (2) possuir porte populacional próximo ao do Município de Medianeira, conforme senso IBGE – senso de 2022.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.

1.2. Sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Objetivo: obter informações relativas ao porte populacional dos Municípios analisados na pesquisa.

Método: Consulta ao site do IBGE.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.

1.3. Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná / Portal Informação para Todos

<u>Objetivo</u>: Obter informações sobre contratos e licitações não localizados ou disponibilizados nos Portais de Transparência pelos Entes Públicos Pesquisados.

<u>Método</u>: Consulta ao "Portal Informação para Todos" disponível no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

2. Resultado da Pesquisa

Foram analisadas e comparadas as Câmaras Municipais dos seguintes Municípios Paranaenses:

- União da Vitória
- Marechal Cândido Rondon
- Ibiporã
- Irati
- Prudentópolis
- Medianeira

Os dados obtidos encontram-se na planilha disponível no ítem 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Estado do paraná

3. Dados da Pesquisa

CÂMARAS MUNICIPAIS	N° HABITANTES CENSO 2022	FORNECEDOR	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	QDE DE MODULOS BÁSICOS CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VLR MÉDIO MENSAL POR MODULO	VALOR DA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM NUVEM / MÊS
União da Vitória	55.033	Betha Sistemas Ltda	Pregão Eletrônico	6	6.667,83	740,87	Informação não localizada
Mal. Cândido Rondon	55.836	IPM Sistemas Ltda	Inexigibilidade	7	2.310,48	330,07	2.285,04
Ibiporã	51.603	Elotech Gestão Pública Ltda	Concorrência	5	3.600,00	720,00	Informação não localizada
Irati	59.250	Publitech Softwares Ltda	Inexigibilidade	6	5.850,00	650,00	Informação não localizada
Prudentópolis	49.393	Equiplano Sistemas Ltda	Pregão Eletrônico	5	2.450,80	490,16	Informação não individualizada para Câmara
	1 200		1		r 400 00	00 100	00 000

Medianeira, 16 de janeiro de 2024.

Rosetaine Turcatet Assistente Legislativa 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

4. Referência das Fontes consultadas:

IBGE. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/ Acesso em 12/01/2024

Portal da Transparência do Município de União da Vitória. Disponível em: < <u>https://transparencia.betha.cloud/#/Ob3s7lerWui2aWai6x3yWA==/consulta/59576</u>> Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon. Disponível em: <<u>https://camaramcr.atende.net/transparencia/item/contratos-gerais</u>> Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Ibiporã. Disponível em: <<u>https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos</u>> Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Irati. Disponível em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/ Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Prudentópolis. Disponível em: < <u>https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/contratosFornecedor</u>> Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: <<u>https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=209</u> 8702&IdEntidade=12462&NrAnoLicitacao=2023> Acesso em 12/01/2024.

BETHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 Item 14.2.1 - Anexo 03

Nome da empresa: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67

Endereço da empresa: Rua Júlio Gaidzinski, 320 - Pio Corréa, Criciúma - SC, 88811-000

ANEX0 "03"

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Parana

Fornecedor BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67 Inscrição Estadual 253086027 Endereço Rua Júlio Gaidzinski nº 320 pavimento 01 Bairro Pio Corrêa CEP-88811-000 Cidade Criciúma Estado SC Telefone 48.3431-0733 E-mail comercial@betha.com.br Banco, Itaú Agéncia 7776 Conta Corrente 09800-1	
VALIDADE DA PROPOSTA: no minimo 60 (sessento) días	1000
PREVISÃO DE ENTREGA: 90 dias	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelacidas no Edital	STRUCTS IN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	USUARIOS	UNI	OT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	limitado	mēs	12	83 5 188.21	R9 62 256 52
2	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	llimitado	mes	12	R\$ 1.249.01	R\$ 14.988.11
3	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA	limitado	més	12	R\$ 1.249,01	RS 14 868.12
4	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS	llimitado	mēs	12	RS 1,249,01	R\$ 14.988 12
5	LICENCIAMENTO DU MÓDULO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS	Ilimitado	mès	12	R\$ 3 026.46	R\$ 36.317,63

Fue Julio Galdzinsking 520 Barro Pio Corres Criciamarsc Plusquise realizeda emcer exem-core Plusquise realizeda em-14 3431.0733 12/01/2024.

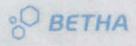
f 🗿 🕊 in

Roselaine Assistente Legislativa CMM - Portaria 07/2016

00 456 865/0001-67 BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1 PIO CORREA - CEP 85811-000

CRICIÓMA - SG I



85.00

-	00	29.
FL	S	
546		
Liciti	C	

6	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	limitado	mili	12	P\$\$ 912.74	
7	LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E DESTÃO DE DOCUMENTOS	limitado	mès	12	R\$ 2.065.68	RS 24.788.16
8	LICENCIAMENTO DO MODULO DE PATRIMÓNIO	Illmitado	més	12	R\$ 912.74	R\$ 10,952,88
9	LICENCIAMENTO OG MODULO DE FROTAS	limitado	máis	12	RS \$12.74	P\$ 10 952 88
10	LICENCIAMENTO DO MODULO RECURSOS HUMANOS	limitado	mes	12	R\$ 1393,14	(45 10 717,50
11	LICENCIAMENTO DO MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR	ilimitado	mies	12	RS 912.74	R\$ 10.952.88
12	LICENCIAMENTO DO MODULO BESTÃO DA FOLHA DE PADAMENTO	Ilimitado	mēs	程	46 3.747.04	RS 44 964.49
13	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	llimitado	més	.12	R\$ 8.319.57	PS 111,534,84
14	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO	Umitado	més	12	R\$ 9.319.57	R\$ 111.634,84
15	LICENCIAMENTO DO MODULO CONTROLEE ESCRITURAÇÃO DE ISS	limitado	.mts	12	RS 4 203,90	RS 57,846.80
15	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	limitado	mes	12	RS 2 594,11	RS 31 129 32
17	LICENCIAMENTO DO MÓBULO DE PROCURADORIA	Minitado	mes	12	R\$ 2.401,95	R\$ 28 823,40
18	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS	limitado	més	12	P\$547,84	RS 6.571.68
19	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	llimitado	mēž	12	RS 1 533.33	R\$ 19 599.95
20	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSOS	Ilimitado	mès	12	R\$1.729,40	R\$ 20,752.80
21	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	limitado	miês	12	RS 2.690,18	R\$ 52.282.16
22	LICENCIAMENTO DO MODULO CONTROLE INTERNO	llimitado	mēs	32	RS 2.690,18	R\$ 32.282,16
23	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE E GESTÃO DE NE EMITIDAS	llimitado	mēs	12	R\$ 480.39	R\$ 5.764.68
24	LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO FISCAL	Ilimitado	mes	12	R\$ 6.917.62	R\$ 93.011.44
25	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	Timitado	mes	12	RS 912.74	RS 10.962.88
26	LICENDIAMENTO DO MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL	limitado	mās	12	R\$ 1:441.17	RS 17/294.04
27	LICENCIAMENTO DO MOBULO DE CONTROLE E GESTÃO DE CEMITERIOS	llimitado	mès	12	RS 1 104:90	RS 13 258,80
28	LICENDIAMENTO DO APP PARA ATENDIPENTO AS DEMANDAS GOVERNAMENTAIS E CIDADÃO	limitado	mês	12	RS 7.888.24	R\$ 92.236.88
29	LICENCIAMENTO DO MODULO DE LA INTELIGÊNCIA	Ilmitado	més	12	RS 3 362 73	R\$ 40.5 2 76

Rua Julio Galdzinski nº 32 Bairro Pio Correa Criolume/SC CEP Biost1-000 (40 3431.0733

f 🗊 🕊 in

00 456 865/0001-67

Q

BETHA SISTEMAS LTDA.

1. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1 PIO CORREA - CEP 88811-000

CRICINAL SC



° BETHA

	And the second second		-			for the second second
ARTIFICIAL						
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAÍS E ALUNOS, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EQUCACIONAL	ilimitado	més	12	RS 4 227,43	H\$ 50 729.16	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APP	llimitado	més	12	R\$9.127.61	RS 108 528,92	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO	liimitado	mēs	12	R\$ 5,956,84	RS 71,482,08	
VALOR TOTAL					R\$1,221 189.72	
B. MODULOS PARA CÂMARA MUN	CIPAL DE UN	NÃO DA V	ITÓR	A		
LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	liimitado	mēs	12	R\$ 1.200.96	R\$ 14-41) 76	
LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTO	llimitado.	mās	12	R\$ 365,10	R\$ 4.381.20	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA	Illmitado	mes	32	R\$ 297.84	R\$ 5.574;d8	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS	llimitado	mēs	12	RS 1.489.21		
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS	limitado	mēs	12	RS 1.056.86	RS 12,682-32	Oubirmas a <u>on</u>
LICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	llimitado	més	12	R\$ 672,65	R\$ 8.070.60	
LICENCIAMENTO DO MODULO RECURSOS HUMANOS	Ilimitado	més	12	R\$ 672,65	R\$ 8.070.60	
LICENCIAMENTO DO MODULO GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	limitado	mês	12	R\$ 1,056,86	R\$ 12,882,32	
LICENCIAMENTO DO MODULO DO E-SOCIAL	Ilimitatio	mēs	12	R\$ 547,64	R\$ 6.571.66	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNIO	Ilimitado	més	12	R\$ 365.10	R\$ 4 391.20	
VALOR TOTAL			-	1.724,69	P\$ 92.899 76	92.696,28
C. MÓDULOS PARA INSTITUTO MUNICIPAL DE AS	SISTÈNCIA	AO SERV	IDOR	PÚBLICO - IM	AS	
LICENCIAMENTO DO MOBULO DE CONTABILIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÉNIOS	Ilimitado	mēs	12	R0 365,10	R\$ 4,381,20	
LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTO	Ilimitado	mês	12	R\$ 307.45		
L'ICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA	Ilimitado	més	12	R\$ 230,59	R\$ 2.767.08	
LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS	Ilimitado	més	12	RS 345.68		0
LICENCIAMENTO DO MÓDUL O DE PATRIMÓNIO	llimitado	mes	12	R\$ 336,27	RS 4.035.24	1 W
	LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAISE ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR É GESTÃO EDUCACIONAL LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO GE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APP LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO CARIDGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO VALOR TOTAL E. MODULOS PARA CÂMARA MUNI LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVÉNIOS LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTO LICENCIAMENTO DO MODULO DE ACOMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA LICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LICENCIAMENTO DO MODULO DE ESOCIAL LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA ELECNCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA ELECNCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATURA LICENCIAMENTO DO MODULO DO E-SOCIAL LICENCIAMENTO DO MODULO DO E-SOCIAL LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATION VALOR TOTAL C. MODULOS PARA INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSI PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVÉNIOS LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTO LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICINCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICINCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES LICENCIAMENTO DO MODULO DE ASSINATIONALES	LICENDIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAIS E ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIONALIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APPIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTASILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVÊNIOSIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTASILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPARS. LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPARS. LICINCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPARS. LICINCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPARS. LICINCIAMENTO DO MÓDULO DE TESDURARIAIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTASILIDADE PAGAMENTDIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTASILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTASI CONTAGLIDADE CONVÉNIOSIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTOIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTOIlimitadoLICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRASI 	LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAÍS E ALUNOS. TRANSPORTE ESCOLAR. MERENDA ESCOLAR E DESTÃO EDUCACIONALIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE DESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE AFPIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO CARIDORAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVÊNIOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVÊNIOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRATOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRATOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRATOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA ELETRONICA E GESTÃO DE DOCUMENTOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE FARINÓNIOIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE ESOCIALIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE ENCIANENTOIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÉNIOSIlimitadomésLICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRASLIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E <b< td=""><td>LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAIS E ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIONALIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APPIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTABILIDADE DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS LICITAÇÕESE CONTRATOSIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIANDAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIAIlimitadomés12<tr< td=""><td>LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIÓNAL PAISE ALUNOS. TRANSPORTE ESCOLAR. MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIÓNALImitadomés12RS-4. 227, 43LICENCIAMENTO DO MODULO DE CESTÃO OE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALmétadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALVALOR TOTALUCENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 86LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRAS. LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTASILORAS ILICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12<</td><td>LICENSIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PRISE ALUNGSI TRANSFORTE ESOCIARI MERENDA ESOCIARE EBESTÃO EDUCACIONAL LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APP ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO CARTODRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTABILIDADE CONVENIOS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CASINATURA LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ESCIAL MINITADO NALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA C MÓDULOS PARA INSTITUTO MUNICIPAL DE ASISTENCIA DE SESTENCIA DE SESTENC</br></br></br></br></br></td></tr<></td></b<>	LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAIS E ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIONALIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APPIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTABILIDADE DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS LICITAÇÕESE CONTRATOSIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÓNICIIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIANDAIlimitadomés12LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTRARIAIlimitadomés12 <tr< td=""><td>LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIÓNAL PAISE ALUNOS. TRANSPORTE ESCOLAR. MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIÓNALImitadomés12RS-4. 227, 43LICENCIAMENTO DO MODULO DE CESTÃO OE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALmétadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALVALOR TOTALUCENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 86LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRAS. LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTASILORAS ILICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12<</td><td>LICENSIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PRISE ALUNGSI TRANSFORTE ESOCIARI MERENDA ESOCIARE EBESTÃO EDUCACIONAL LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APP ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO CARTODRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTABILIDADE CONVENIOS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CASINATURA LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ESCIAL MINITADO NALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA VALOR TOTA C MÓDULOS PARA INSTITUTO MUNICIPAL DE ASISTENCIA DE SESTENCIA DE SESTENC</br></br></br></br></br></td></tr<>	LICENCIAMENTO DO MODULO DE GESTÃO EDUCACIÓNAL PAISE ALUNOS. TRANSPORTE ESCOLAR. MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIÓNALImitadomés12RS-4. 227, 43LICENCIAMENTO DO MODULO DE CESTÃO OE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALmétadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALIlimitadomés12RS-5. 956. 84VALOR TOTALVALOR TOTALUCENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTAS. CONTROLADORIA E CONVENIOSIlimitadomés12RS-5. 956. 84LICENCIAMENTO DO MODULO DE PLANEJAMENTOIlimitadomés12RS-5. 956. 86LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTRAS. LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTASILORAS ILICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12RS-672. 55LICENCIAMENTO DO MODULO DE CASINATUPA PUBLICAIlimitadomés12<	LICENSIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PRISE ALUNGSI TRANSFORTE ESOCIARI MERENDA ESOCIARE EBESTÃO EDUCACIONAL LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE PUBLICA ACOMPANHADA DE APP ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO DE SAUDE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO CARTODRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE OESTÃO ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTABILIDADE CONVENIOS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE ULCENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CASINATURA LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ESCIAL MINITADO NALOR TOTA VALOR TOTA

Rua Julio Galdzinski nº 320 Balirto Pio Correa Criclums/SC CEP 8881-000 Isli 3431.0733

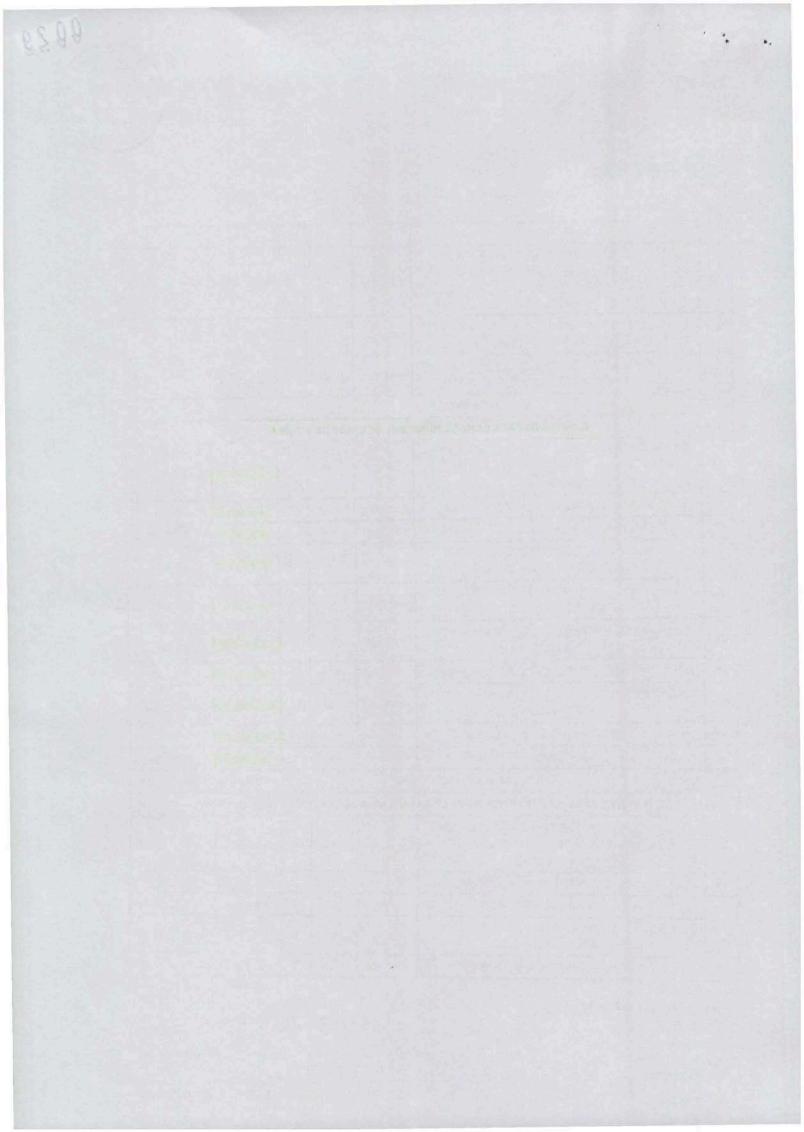
f 🗇 🔰 in

BETHA SISTEMAS LTDA

00 456 865/0001-67

1. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1 PIO CORREA - CEP 88811-000

A considered in the A





° BETHA

	VALOR TOTAL					R\$ 483.272,44
67	SERVICO DE SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS CONFORME DEMANDA (RESERVA TECNICA). SERVIÇOS SOMENTE SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA QUANDO SOLICITADO PELA ENTIDADE E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ORDENADOR DA DESPESA OBSTA CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS PARA RESERVA TECNICA E ESSENCIAL PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE ESPECIALISTAS QUALIFICADOS EM CASO DE NECESSIDADES EMERGENCIAIS OU IMPREVISTAS.	Ilimitado	hara	500	R\$192.16	RS 95.050.00
66	SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO EM ATENDIMENTO LOCAL POS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS COM O NÚMERO DE 03(TRÊS) TECNICOS ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE NA QUANTIDADE DE 40 HORAS SEMANAIS	llimitado	serviço	12	RS 28.823,40	R\$ 345.880.60

VALOR TOTAL DA PROPOSTAS (Módulos A + B + C + D + E + F) = R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.

Declaramos igualmente, que:

 a) Recebemos do Município de União da Vitória/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

 b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de UNIÃO DA VITORIA/PR, bem como atender a todas as condições prêvias a sua assinatura, sob pena das sanções cabiveis.

Declaramos aínda que esta proposta tem o prazo de validade minima de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 24 de Novembro de 2023.

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA

R. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1 PIO CORREA - CEP 68811-000

I CRICIÚMA . RO I

Rua Julio Galdzinski ni 320 Bairro Pio Correa Oniciuma/SC CEP 88811 Glia Ical 3431,0733



~				
61	-	other Designation		-
all	1-21	CT.	4	0
1			F 1/	
-				

38.40.

		the second second				And the state of the
48	LICENDIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PUBLICA	linutado	més	12	R\$ 182.55	RS 2.190.60
49	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	llinotaito	mās	12	RS 288,23	R\$ 3.458.76
	VALOR TOTAL	1.23				RS 24 672.84
	D. MÓDULOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE I	PREVIDÊNCI	A DE UNI	AO DA	VITORIA	
50	LICENCIAMENTO DO MODULO DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	llimitado	més	12	R\$ 864.70	R\$ 10 376 40
51	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE FLANEJAMENTO	llimitado	mits	12	R\$ 336.27	RS 4 035.24
52	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA	limitade	més	12	R\$ 288.23	H\$ 3.458.76
53	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS	llimitado	mes	12	R\$ 259,41	R\$ 3.112.92
54	LICENCIAMENTO DO MODULO DO E SOCIAL	Ilimitado	més	12	R\$ 288.23	R\$ 3 458.76
55	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	limitado	més	12	R\$ 172:94	R\$ 2 075.28
56	LICENCIAMENTO DO MÓDULO RECURSOS HUMANOS	Ilmitado	més	12	R\$ 547.84	RS 6 571,68
57	LICENCIAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ilimitado	més	12	R9 701.37	R\$ 8,415,44
58	LICENCIAMENTO DO MODULO PORTAL DO SERVIDOR	llimitado	mēs	12	R\$ 259,41	RS 3 112 92
	VALOR TOTAL	14-16-1				RS 44.018.40
	E. MODULOS PARA CIA DE DESENVOLVIMENTO HA	BITACIONAL	DE UNIÃ	0 DA	VITÓRIA - CIA	HAB
59	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	Ilimitado	mēs	12	RS 884.70	R\$ 10.376.40
60	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	llimitado	mês	12	R\$ 136.27	RS 4.035,24
61	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA	Ilimitado	mès	12	RS 288.23	R\$ 3 458 76
62	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS	llimitado	mès	12	R\$ 864:70	R\$ 10:376.40
63	LICENCIAMENTO DO MODULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	Ilimitado	més	12	RS 172.94	RS 2 075.28
64	LICENCIAMENTO DO MÓDULO OBRAS PÚBLICAS	llimitado	mēs	12	R\$ 289,02	RS 3 228,24
	VALOR TOTAL			2.13		R\$ 33.550.32
	F. SERVIÇOS RELACIONADOS À IMPLAN	TAÇÃO E AT	ENDIMEN	TOT	ECNICO	St. 2. 1. 1. 1.
65	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÕES, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	Illmitado	serviço	1	R\$ 41.311.54	R\$ 41.311.6

Pura Julio Califizinski of 32 Bairro Pio Correa Cricluma/SC CEP 88811-000 Isar 3431.0733

00 456 865/0001-67

0031

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1 PIO CORREA - CEP 88811-000

I CRICINNA . SC . 1

foyin

Parana , 30 de Novembro de 2023 · Diario Oficial dos Municípios do Parana · ANO XII | Nº 2909

13	Manutenção do Gabinete do Prefeito.	02.001.04.122.0002.2902.3.1.90.39.00	00000
Uniko	da Vitoria PR, 29 de novembro de 2023		
B4E7	11R A88.45		
Trafe	10		

Publicado por: María Celeste de Assunção Mance Código Identificador:0C2C9460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 510/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitoria, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os DECRETOS Nº 443 e 455/2023, que dispôem sobre normas para o trânsito de caminhões no Município de União da Vitôria/PR, durante o periodo de enchente.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA			
Protono Municipal	Secretària Municipal da Administração			

Publicado por: Danielle Witeki Código Identificador:5B8DDF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 509/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Municipio de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7°, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10° da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Municipio para o exercicio de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192,880,00 (cento e noventa e dois mil, oltocentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

TOTAL (REDITO		192.580.00
1560	4.4.90.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72,336,00
198	3.3.60.19.00	OUTROS SSERVIÇOS DE TERCEIROS -PI	80.550,00
101	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40,000,00
FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Art 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte. Art 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 novembro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 509/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguinte justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeto Municipal	Secretaria Monicipal de Administração

Publicado por: Danielle Witeki Código Identificador:FD08B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 29/11/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 77/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o periodo contratual e, que atendam aos requisitos do SLAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital, em favor da seguinte empresa: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ N.º 00,456.865/0001-67, com o Valor Global de R\$ 1,900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito

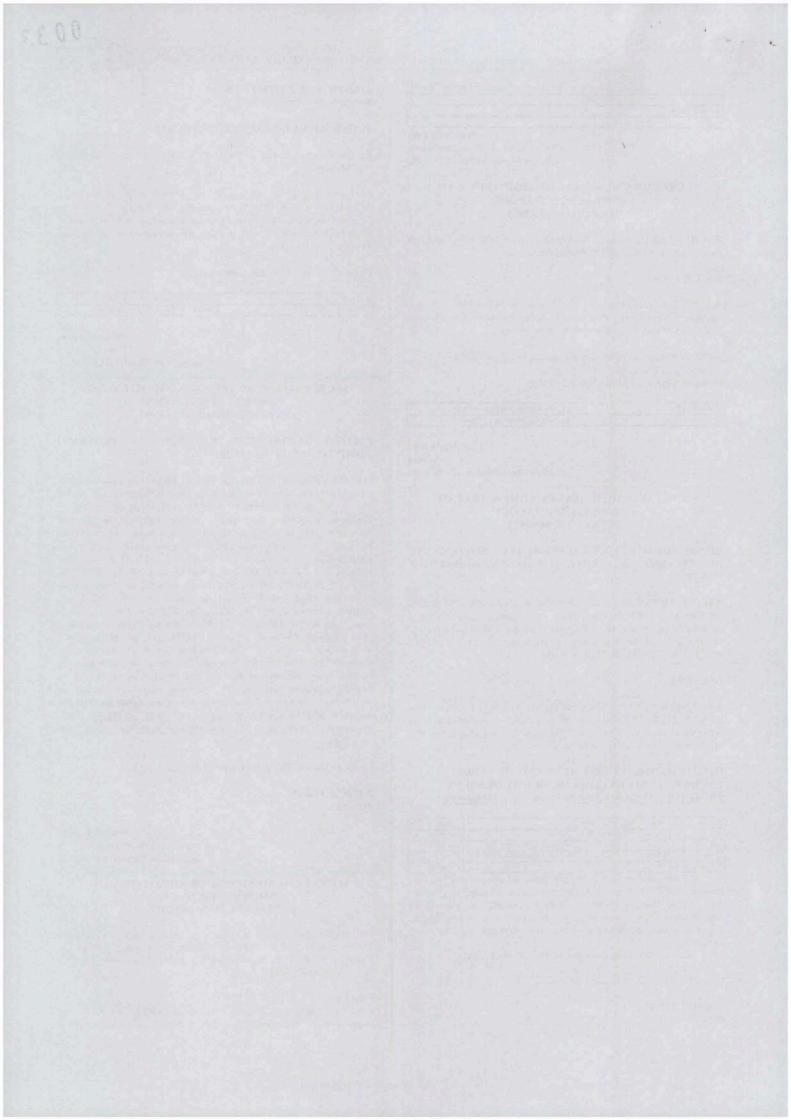
> Publicado por: Maria Celeste de Assunção Mance Código Identificador:00A4DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 063/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas – ADAD de União da Vitória





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA IPM - SISTEMAS LTDA; EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Sergipe, nº 647, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.838.175/0001-05, neste ato representada pelo Presidente Sr. Vanderlei Caetano Sauer, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes, nº 86, 6º andar da Torre Süden, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante designada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Carteira de Identidade nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 180/2021, e CPF nº : que gerou o Pregão Eletrônico nº 71/2021 de autoria do Executivo Municipal e instrumentalizado por esta Casa de Leis através da Inexigibilidade nº 05/2021, em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 187/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2021 da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir alteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, o prazo de vigência, (cláusula segunda) constantes no Contrato n.º 03/2021, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir 01 de dezembro de 2023, com término em 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente termo aditivo, procede-se acréscimo do valor contratual, conforme item 14 e subitem 14.1 do Termo de Referência, o qual foi reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pelo percentual de 4,14%, passando a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2023, como segue:

tem	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valo	or unitário	Vá	alor total	
3	LICEN	CIAMEN	TO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS	17-14	N. BREWEN		anizyot intestin	
3.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$	189,59	R\$	2.275,08	
3.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$	635,27	R\$	7.623,24	
3.3	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$	535,49	R\$	6.425,88	
3.4	12	Meses	Segurança e Saúde do Servidor	R\$	21,07	R\$	252,84	
3.5	12	Meses	Compras e licitações	R\$	239,47	R\$	2.873,64	
3.6	12	Meses	Inclusão e controle de contratos -	R\$	128,60	R\$	1.543,20	
3.7	12	Meses	Patrimônio -	R\$	339,26	R\$	4.071,12	
3.8	12	Meses	Almoxarifado	R\$	46,56	R\$	558,72	
3.9	12	Meses	Controle de frota e combustíveis	R\$	307,10	R\$	3.685,20	
3.10	12	Meses	Portal da transparência	R\$	242,80	R\$	2.913,60	
3.11	12	Meses	Processo digital	R\$	160,76	R\$	1.929,12	
3.12	12	Meses	Ouvidoria	R\$	78,72	R\$	944,64	
3.13	12	Meses	Gestão Eletrônica de Documentos - GED	R\$	292,69	R\$	3.512,28	
			and a second	Sub	total Item 3	R\$	38.608,56	
4	DATA	CENTER	R DO SISTEMA		19. 19. 30		And the second second	
4.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	R\$	2.285,04	R\$	27.420,48	
		1000		Sub	total Item 4	R\$	27.420,48	
5	SER	ICOS SC	DB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)			12-157	N WITH A WI	~
			DB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) Roselatrie Turcatel Eisete Assistente Legislativa CMM - Portaria 07/2016	ali W	uite em 1	max = 2/0	Tramp 1/2024	anene

D DADDARSYS FO OTOTI JOH DE JUDICE DWAR, DWE ST D DADDARD PERSANDA JUNAT CJALINE (TELES HIDRONISE) PRESENT ANT ALTERNAS & ALEXAND DODARD LARDEN VI. PRESENT OF ANY ALTERNAS A ALEXAND DODARD LARDEN VI.

00.32

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

5.1	100	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	R\$	144,13	R\$	14.413,00
5.2	150	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$	243,91	R\$	36.586,50
			the second s	Subt	otal Item 5	R\$	50.999,50
		2.460	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO LOTE IV (som	na itens	s 3 à 5) R\$	R\$	117.028,54
	VALO	R TOTA	LÓRGÃO PARTICIPANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON			f	R\$ 117.028,54

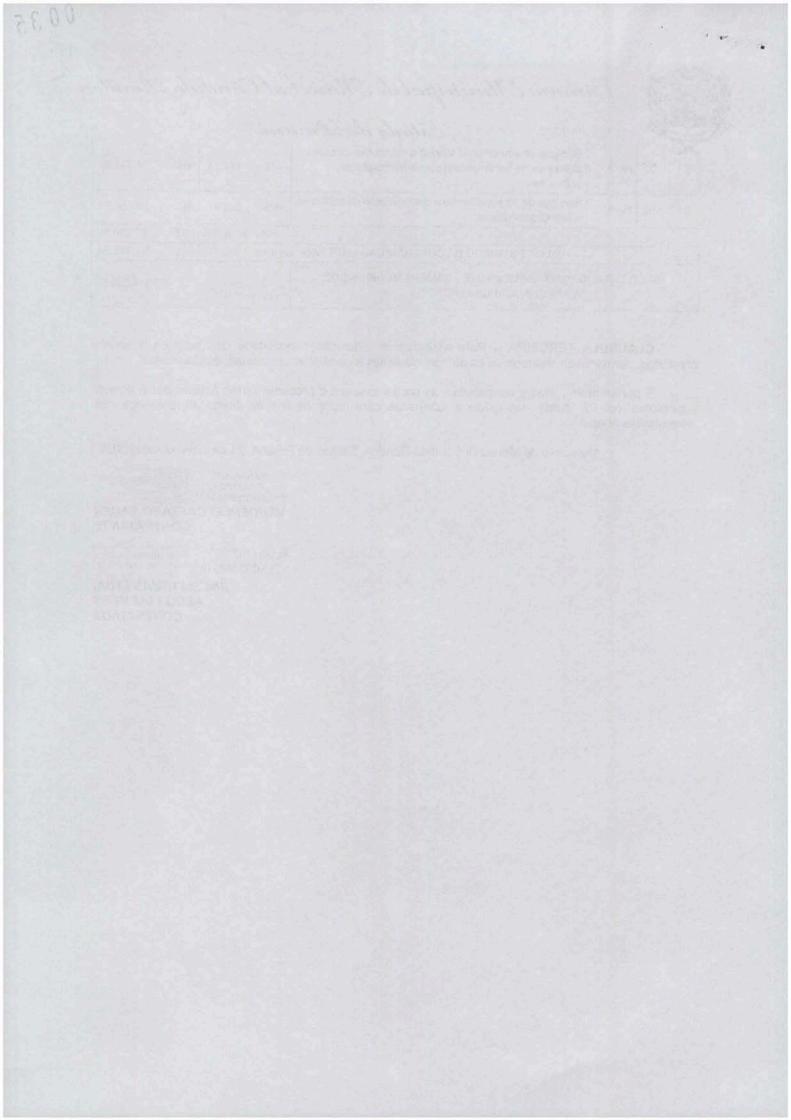
CLÁUSULA TERCEIRA - Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER	Internal adjustments ar VACOBLIC (MPAIN) MUCRENCIDENT DC CORE JACO Anal Conference, Confection (Confection DC CORE JACO Anal Conference (Confection (CONFERENCE)) DC CORE on the Conference of Conference of Conference DC CORE (Conference on Conference on Conference Conference) DC CORE (Conference on Conference on Conference Conference on Conference on Conference Conference DE TO CONFERENCE ON CONFERENCE
	CAETANO SAUER
VANDERLET	CONTRATANTE
ALDO LUIZ	Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES Dados: 2023.11.22 18:48:22
IPM	SISTEMAS LTDA.
	ALDO LUIZ MEES
	CONTRATADA

0035



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2020 - Elotech Gestão Pública Ltda - Concorrência nº 03/2019 Página



1 de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, I e 65, I, alínea a da LEI Nº 8.666/93.

0036

Contrato n° 342/2020 Concorrência nº 003/2019 PMI Processo Administrativo nº 018/2019

TERMO ADITIVO QUALITATIVO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, 14 - CPE: 87010090 - Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. , e do CPF-MF sob n°. , residente e domiciliado na

CEP: doravante denominada CONTRATADA, tem em si justo acertado, na forma do Art. 58, I e Art. 65, II da Lei 8.666/93, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes, decorrente da necessidade de adequação dos serviços ao Decreto Federal nº 10540/2020 que institui a adoção de Sistema único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à/ NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 78.079.639/0001-00, IBIPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÃ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORA - 80.506.306/0001-53, celebram esse Termo de Aditivo Qualitativo nas seguintes condições:

Considerando a instituição do Decreto Federal nº 10.540/2020 que trata a adocão sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos de um mesmo ente federativo;

Considerando a Nota Técnica CNM nº 019/2021 da Confederação Nacional dos Municípios;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Comunicado Interno nº 065/2022;

Considerando o Oficio nº 0192/2022 de 26/05/2022, informando os módulos do sistema Elotech a serem contratados pela Câmara Municipal de Ibiporã;

Considerando os pareceres de análise administrativa nºs 238/2022 e 259/2022 da Pue Pe Vitoriene Velene 540 - CK Postal 31 - Fore January Lacusto realizedo CEP accordo - www.line.em 12/01/2024 Procuradoria Geral do Município;

Roselaine Turcatet Eisel Assistente Legislativa

Civily - Portario

0037



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando a anuência da parte contratante, através da Comunicação Interna nº 076/2022 de 25/10/2022 solicitada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

Considerando a anuência apresentada pela Câmara Municipal de Ibiporã. Através do Ofício nº 368/2022 de 03/11/2022.

Considerando as disposições do regramento exposto na Lei Federal nº 8666/1993, conforme artigos expostos na ementa deste.

Cláusula Primeira – Para atendimento no disposto do Decreto Federal nº 10540/2021, passa a fazer parte integrante do presente Contrato a Câmara Municipal de Ibiporã, a qual poderá utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade.

Cláusula Segunda – Compõe a solução de tecnologia a ser utilizada pela Camara Municipal de Ibiporã, os seguintes módulos:

Lote	Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SER	01	Implantação dos novos módulos e funcionalidades do sistema, compreendendo a migração, conversão dos dados e configuração do sistema para permitir a utilização completa de cada um dos softwares e aplicativos existentes	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01	01	SERV	01	Treinamento de todos os usuários da Câmara Municipal de Ibiporã que farão uso do sistema a fim de capacitá-los plenamente para a utilização dos módulos e funções do sistema	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01	18	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO ALMOXARIFADO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	19	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
01	24	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO FROTAS	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	25	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
01	27	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO PATRIMONIO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	28	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA – MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 500,0	R\$ 6.000,00

Rua Pa Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone (43) 3178-8454 - Fax. (43) 3178-8448 GEP 86200-900 - www.ubipora.tir.gov.tr CNPJ, 78:244.961/0001-03

3 de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2020 - Elotech Gestão Pública Ltda - Concorrência nº 03/2019 Página

01 31	Mês	12	SERVIÇO I INFORMATIZADO PUBLICA - CONTABILIDADE, F DIRETRIZES ORÇA ORÇAMENTÁRIA A	AMENTÁ	GESTÃO MODULOS: IUAL, LEI DE	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
-------	-----	----	--	--------	------------------------------------	--------------	------------------

Parágrafo Único: Este aditivo e liberação de sistemas compondo o lote de serviços para a Câmara Municipal de Ibiporã, acarretará um aporte financeiro no valor total de R\$ 57.800.00 (Cinquenta e sete mil, e oitocentos reais), conforme a planilha acima.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

Cláusula quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 342/2020 da Concorrência nº 003/2019.

A eficácia deste Termo fica condicionada à assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 16 de Novembro de 2022.

LEANDRO JOAQUIM Assinado de forma digital por LEANDRO JOAQUIM DE DE SOUZA:

SOUZA Dados: 2022.11.18 15:15:06

JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

-03'00'

JUNIOR FREDERICO ALIANO Gestor do Contrato

ELI BATISTA FERREIRA Testemunha

RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA Fiscal do Contrato

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Testemunha

8800

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6d4f6545-a7ee-46d0-9ff8-76f72bf24fac 0039



Assinado por: JUAREZ AFONSO IGNACIO 22/11/2022 08:38:08 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JUNIOR FREDERICO ALIANO 21/11/2022 16:20: Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 22/11/2022 21:40:32



Assinado por: ELI BATISTA FERREIRA 22/11/2022 13:52:56 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 22/11/2022 21:40:32 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: Rangel Hideaki Yoshimura 24/11/2022 22:24:28 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



MUNICIPIO DE IBIPORA - PR

0040

76.244.961/0001-03

Exercício: 2023

		EI	MPENHO	-355-04-04	
Nº do Empenho	11859/2023	Tipo: Estimativo	Emissão: 12/09/2	2023	Página: 1 / 1
Endereço: RU/	704 - ELOTECH (A TUPĂ ingá	GESTÃO PÚBLICA LTDA Estado: PR	Bairro: CEP:	CPF/0 RECANTO DOS M/ 87060510	CNPJ: 80.896.194/0001-94 AGNATAS
Órgão:	15 - SECRETA	RIA MUNICIPAL DE TECNOL	OGIA DA	Processo:	0/2023
Unidade:	15001 - DEPAR	RTAMENTO DE TECNOLOGI	A DA INFORMAÇÃO	Tipo de Licitação:	Concorrencia
Prog. Trabalho:	0015 - IBIPOR	Ă CIDADE DIGITAL		Nº Licitação:	3/2019
F. de Recurso:	31000 - Recurs	os Ordinários (Livres) - Exerci	icio Anterior	Contrato:	3422020/2020
Desdobramento	: 06 - LOCAÇÃO	DE SOFTWARE			
Elemento Desp.: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				COMUNICAÇÃO - PE	SSOA JURÍDICA

Histórico: Referente ao pagamento das mensalidades de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), com suporte técnico, com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR; para a CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, CNPJ: 77.703.114/0001-22.

Período estimado de Outubro/23 a Janeiro/24.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO - CAMARASERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO - CAMARA	400,0000	1.600,00
2	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAMARA	500,0000	2.000,00
3	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - FROTAS MUNICIPAL - CAMARA	400,0000	1.600,00
4	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARASERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	800,0000	3.200,00
5	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMONIO - CAMARA	400,0000	1.600,00
6	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL TRANSPARENCIA - CAMARA	500,0000	2.000,00
7	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, FINANCEIRO, TESOURARIA - CAMARA	1,400,0000	5.600,00
				Total Empenhado:	17.600,00

0000

에 국제도 제공 고민이지 아이지 않다.

SOS BIOMARY

Periodi a dimado do Cubice 23 dilucio de

× · · · ·



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR

75.654.574/0001-82

Exercício: 2023

		4044	EI	MPENHO			
Nº do Empen	ho: 14351/2	2023	Tipo: Estimativo	Emissão: 01/11/2	2023		Página: 1 / 1
Endereço: A	08071 - PUBL V GETÚLIO V PITANGA		OFTWARES LTDA Estado: PR	Bairro: CEP:	CPF/ CENTRO	CNPJ:	07.252.028/0001-6
Órgão:	06 - SEC	RETARI	A FAZENDA		Processo:	0/202	23
Unidade:	06005 - 1	DEPTO D	E FINANÇAS E TESOURA	RIA	Tipo de Licitação:	Proc.	Inexigibilidade
Prog. Trabalh	o: 0404 - E	FICIÊNC	A NA GESTÃO FISCAL E	FINANCEIRA	Nº Licitação:	9/202	3
F. de Recurso	b: 1000 - R	ECURSO	S LIVRES		Contrato:	6658	/2023
Desdobramer	nto: 06 - LOC	AÇÃO D	E SOFTWARE				
Elemento Des	sp · 3390400	000 - SE	RVIÇOS DE TECNOLOGIA	DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO - PI	ESSOA	JURÍDICA
03 - Planeja 04 - L.R.F 05 - Patrimô 06 - Gerado 07 - Folha d 08 - Compra 09 - Frotas	mento (PPA, nio r do SIM AM e Pagamento is, Licitações	LDO, L DS e Contr	DA)			R\$: R\$: R\$: R\$ R\$ R\$	550,00 550,00 350,00 650,00 650,00 350,00 250,00 950,00
11 - Portal d	o Servidor					S	an Standard
ITEM Q	TD UN		ESPECIFICAÇÃO	N-182 - 191-	VLR. UN	ITÁRIO	VLR. TOTAL
1 1,	0000 UNI	D.	Contratação de sistemas para efetividade ao Sistema Único I Orçamentária, Administração I para a Câmara Municipal de Ir Anosentadoria e Pansão dos S	E Integrado de Execução Financeira e Controle - SI/ ati- PR e Caixa de	AFIC,	00,0000	16.100,00

Total Empenhado:

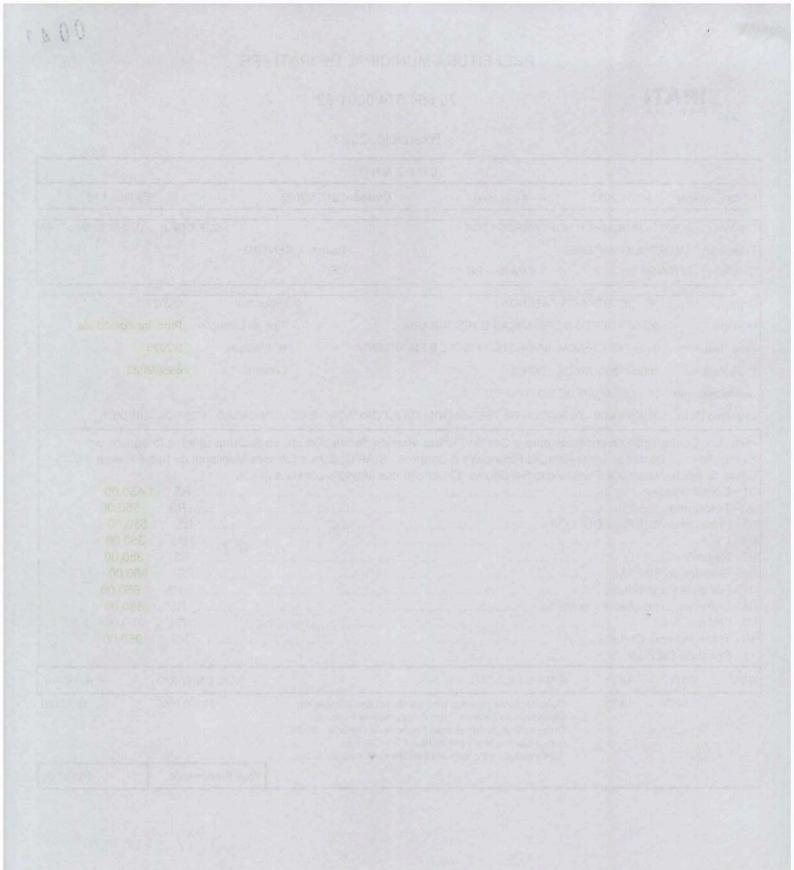
16.100,00

Dados e documentos now disponíneis no Transparência

Roselaine Turcatel Eisete TO

Assistente Legislativa CMM - Portaria 07/2016 (Areaso em 12/01/2024)

0041



MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS

O último envio de informações desta entidade foi 112/2023	NAP 1
Nº Licitação	Portal insens
11/10/2023 Data da Abertura	- now playas man man any
R\$1.046.945,42 Valor	SOSNEI STADLER (Exercício 2023) 10/01/2024, dados estes referentes a 11/2023 Pestal da / Pestal da / Pestal da / New nacional playas mono dispension Supermacions now playas mono supermacions now playas mono supermacions now playas mono supermacions non playa
Pregão Modalidade	Apuso on the
675/2023 (13/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)	urcatel Eisele
Homologada Em 16/11/2023	Rosellina Assistence Legislativa Characterraria 07/2016

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item		
Classificação do Objeto	Compras e Serviço		
Regime de Execução	Serviços em Geral		
Natureza da Licitação	Registro de Preços		

Cláusola de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/10/2023, sua última atualização foi dia 18/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propos	itas							
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 0	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Câmara Municipal de Prudentópolis	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	2.546,00	1
1	2 0	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Conversão, implantação e treinamento- PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	15.277,68	1

COLORA!	DON'S V	100 PT 4
(Z/U1)	2024.1	2.54

Detalhes - TCE-PR

0043

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	3 0	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	636,00	1
1	4 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Admissão Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	192,88	12 2.314,56
1	5 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Admissão Módulo de Admissão - Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	350,11-	12
1	<u>6</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Almoxarifado Módulo de Almoxarifado- prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	582,46	12
1	Ζ Ο	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo de Alvará de Construção e Habite-se - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	827,54	12
1	<u>8</u> D	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 - prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	954,86	12
1	2 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	509,26	12

, 12/01/2024, 12:54

Detalhes - TCE-PR

0044

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	10 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - CÂMARA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. •	700,23) 12
t	<u>11</u> O	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. •	3.437,48	12
1	<u>12</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	229,17	12
1	<u>13</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle de Frotas - CÂMARA	T	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	248,26	- 12
1	<u>14</u> O	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle de Frotas - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. Q	572,91	12
1	<u>15</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle do Simples Nacional Módulo de Controle do Simples Nacional - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	1.145,83	12
1	<u>16</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Interno - Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, O	413,77	- 12

1	10.00	nonx	40.04
ZI	(U1/	2024	12:54

(it)

Detalhes - TCE-PR

.0045

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>17</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. •	222,80) 12
1	<u>18</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	190,97	12
1	<u>19</u> O	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Controle Patrimonial - PREFEITURA	t	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	604,74	12
1	<u>20</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	2.037,02	12
1	21 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Domicílio Eletrônico Módulo de Domicílio Eletrônico PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	700,23	12
1	22 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Indicadores / Bl Módulo de Indicadores / Bl - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. Q	824,99	12
1	<u>23</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	445,60	12
1	24 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Instituto	t	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ()	286,46	12
1	25 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Módulo de Licitação e Compras - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. Q	1.400,45	12

12/01/2024, 12:54

Detalhes - TCE-PR

ote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
T	<u>26</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	3.819,42	1.
1	<u>27</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/intervenção	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ()	184,61	1
1	<u>28</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/Intervenção Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	190,97	- 13
1	<u>29</u> 🖸	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Obras Públicas/Intervenção - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	604,74	12
1	<u>30</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	381,94) 12
1	<u>31</u> D	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	222,80	12
1	32 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência Módulo de Portal da Transparência - PREFEITURÁ	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	795,71	12
1	<u>33</u> O	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Procuradoria Módulo de Procuradoria - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	1.018,51	12
1	<u>34</u> D	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	700,23	12
1	<u>35</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	381,94	12

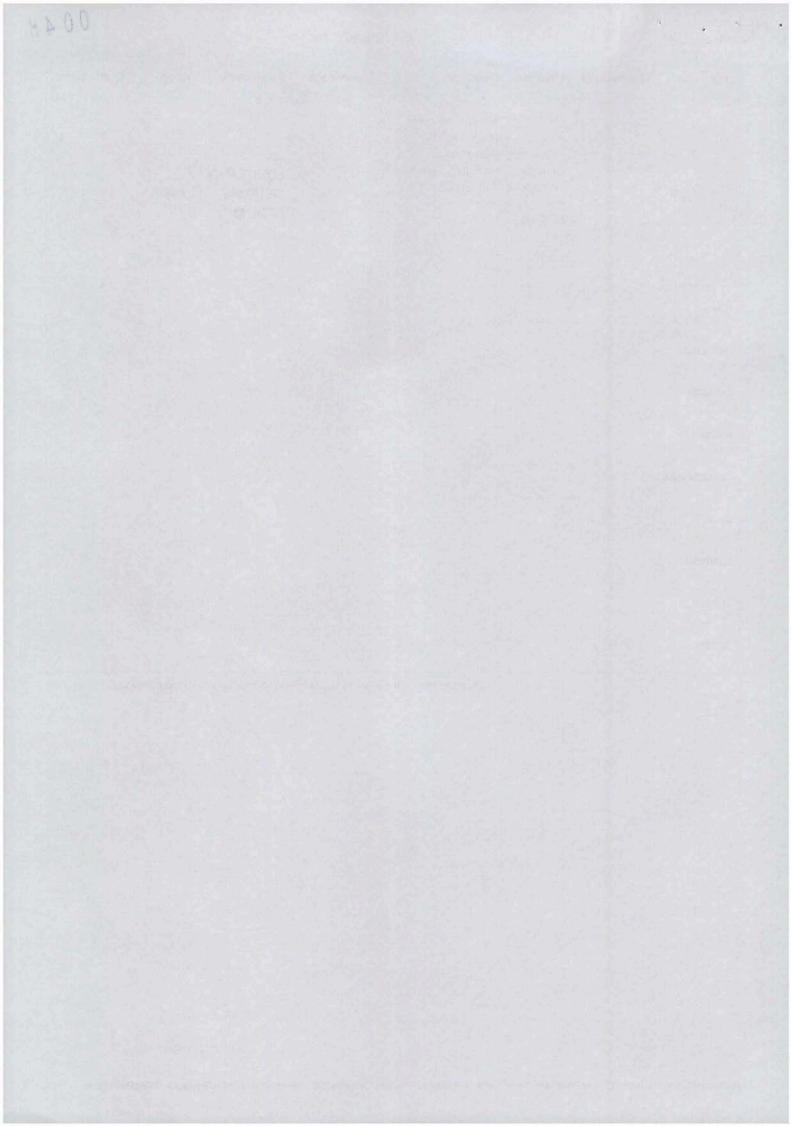
ã.	21	ma.	inc	101	40	100
ł	21	01/	20	124	12	.04

Detalhes - TCE-PR

1/2024	2024, 12:54				Detalhes - TCE-PF			
ote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>36</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	2.546,28	1
1	<u>37</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Câmara Municipal	-1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	409,95 .	t.
1	<u>38</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	270,54	1
1	<u>39</u> 🖸	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. O	1.335,52	1
1	<u>40</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Tributação e Dívida Ativa - prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	3.182,85	1
1	<u>41</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e IPP) PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	4.137,71	1
1	<u>42</u> 0	12	Outras Unidades e Medidas	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores púb Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão. PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	1.578,06	1

2/01/2024, 12:54 Detalhes - TCE-PR								004
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>43</u> C	12	Outras Unidades e Medidas	Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP) Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP)	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ①	6.488,56	12
<u>Ação</u> <u>Particip</u> <u>Convida</u> <u>Comissi</u>	ado							
Publica	ç <u>ão Edital</u>							
<u>Obras</u>								
Pagame	entos							
Convên	lo							
<u>Contrat</u>	<u>o</u>							

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR

CNPJ: 77.003.424/0001-34

Endereço: Rua Rui Barbosa, 801 CEP: 84400-000 Cidade: Prudentópolis

Fone: (42) 3446-8000 Fax: (42) 3446-8016

0049

Página: 1/ 2

Fornecedor 384-1 EQUIPLANO SIST	EMAS S/C LTDA
Contrato:	Tipo ato: Contrato
Vigência: 16/11/2023_16/11/2024	Licitação: 112 / 2023 - Pregão

Tipo contrato: Prestação de serviços

Valor atualizado: 560.000,00

Período de execução: 16/11/2023 - 16/11/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico.

Lote	ltem	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	700,23	8,402,76
1	1	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1,00	2.546,00	2.546,00
t	-11	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	3.437,48	41.249,76
1	12	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	229,17	2.750,04
1	13	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	248,26	2,979,12
1	14	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	572,91	6.874,92
1	15	57783 - Módulo de Controle do Simples Nacional	12,00	1.145.83	13.749.96
1	16	57801 - Módulo de Controle Interno	12.00	413,77	4.965,24
1	17	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	222,80	2.673,60
1	18	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	190,97	2.291,64
1	19	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	604,74	7.256,88
1	20	57785 - Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	12,00	2.037,02	24.444,24
1	2	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1,00	15.277,68	15.277,68
1	21	57786 - Módulo de Domicílio Eletrônico	12,00	700,23	8.402,76
1	22	57779 - Módulo de Indicadores / BI	12,00	824,99	9.899,88
1	23	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12,00	445,60	5.347.20
1	24	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12.00	286,46	3,437,52
1	25	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12,00	1.400,45	16,805,40
1	26	57789 - Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12.00	3.819,42	45.833,04
1	27	57790 - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	184,61	2.215,32
1	28	57790 - Mõdulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	190,97	2.291,64
1	29	57790 - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	604,74	7.256,88
1	30	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12,00	381,94	4.583,28
1	3	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1.00	636,00	636,00
1	31	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12.00	222,80	2.673,60
1	32	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12,00	795,71	9.548,52
1	33	57795 - Módulo de Procuradoria	12,00	1.018,51	12.222,12
1	34	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	700,23	8.402,76
	35	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	381,94	4.583,28
1	36	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	2.546,28	30.555,36
1	37	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	409,95	4.919,40
r i i i	38	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	270,54	3.246,48
	39	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	1.335,52	16.026.24
2.14	40	57794 - Módulo de Tributação e Divida Ativa	12,00	3,182,85	38.194,20
1.7%	4	57800 - Módulo de Admissão	12,00	192,88	2.314,56
1.22	41	57797 - Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e	12,00	4.137,71	49.652,52
	42	57796 - Solução de controle de frequência de entrada e salda de servidores púb	12,00	1,578,06	18.936,72
	43	57798 - Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP)	12,00	6.488,56	77.862,72



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR

CNPJ: 77.003.424/0001-34

Endereço: Rua Rui Barbosa, 801 CEP: 84400-000 Cidade: Prudentópolis

Fone: (42) 3446-8000 Fax: (42) 3446-8016

Página: 2/ 2

0050

Fornecedor 384-1 EQUIPLANO SIST	EMAS S/C LTDA		
Contrato:	Tipo ato: Contrato	Tipo contrato: Prestação de serviços	
Vigência: 16/11/2023_16/11/2024	Licitação: 112 / 2023 - Pregão	Valor atualizado: 560.0	00,00
Período de execução: 16/11/2023 -	16/11/2024		

Itens: Lote	ltem	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	5	57800 - Módulo de Admissão	12,00	350,11	4,201,32
1	6	57778 - Módulo de Almoxarifado	12.00	582,46	6.989,52
1	7	57777 - Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	12,00	827,54	9.930,48
1	8	57780 - Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156	12,00	954,86	11,458,32
1	9	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	509,26	6.111,12



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo para contratação direta conforme proposta do fornecedor e justificativa da necessidade e viabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

No ano de 2020, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro daquele ano, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. De acordo com o Decreto, o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo com a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização.

Consequentemente, o Executivo Municipal deflagrou processo de contratação (Processo nº 167/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual encontra-se suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O contrato atual para prestação deste serviço tem sua vigência até a data de 06/03/2024.

Por esta razão, surge a necessidade de contratação de forma direta, até que o referido certame seja concluído, vez que a interrupção da prestação do serviço implica em sérios prejuízos à Administração Pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Responsável

Departamento Financeiro

Ari Pedro Sartori

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado pela GovernançaBrasil, empresa do ramo e que atualmente possui contrato com a Câmara Municipal.

O serviço pretendido possui natureza continuada, porém, o contrato poderá ser suspendido/cancelado antecipadamente, caso haja a conclusão do Pregão Eletrônico nº 87/2022, conduzido pelo Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Para fins de habilitação o fornecedor deverá possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se a contratação em tela de contratação para suprir necessidade da Câmara Municipal sem que haja interrupção do serviço que possui caráter continuado.

O valor proposto pela GovernançaBrasil para o novo contrato são os valores praticados no contrato anterior corrigidos apenas pela inflação (IPCA acumulado de dezembro/2023 no percentual de 4,62%)

Foi realizada pesquisa de mercado para verificar o valor médio pago por Câmaras Municipais de municípios com porte similar ao Município de Medianeira.

Pesquisa de mercado anexa.

Al G



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Estado do paraná

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa fornecedora de solução de tecnologia da informação (sistemas de gestão pública conforme a necessidade da Câmara Municipal), com hospedagem em nuvem, a fim de que esteja integrado na mesma base do Executivo Municipal, até a finalização de Processo Licitatório conduzido pelo mesmo.

7. ESTIMATIVA DOS SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço demandado inclui os seguintes módulos:

MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
CONTABILIDADE PUBLICA	391,01	4.692,12
GESTAO DE PESSOAL	487,89	5.854,68
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	294,11	3.529,32
GESTAO DE PESSOAL e-Social Adequação	395,23	4.742,76
GESTAO DE PESSOAL SMT "Segurança e Medicina do trabalho	472,41	5.668,92
GESTAO DE PESSOAL Comunicador	517,66	6.211,92
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	195,50	2.346,00
LICITACOES	733,28	8.799,36
PATRIMONIO PUBLICO	391,01	4.692,12
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	195,50	2.346,00
RESPONSABILIDADE FISCAL	195,50	2.346,00
TESOURARIA	468,27	5.619,24
TRANSPARENCIA BRASIL	432,53	5.190,36
SUB-TOTAL	5.169,90	62.038,80
INFRAESTRUTURA EM NUVEM	2.500,00	30.000,00
TOTAL	7.669,90	92.038,80

	Valor Unitário	Valor Total
Valor hora atendimento técnico sob demanda	170,00	10.200,00
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda	2,00	1.920,00

Valor total estimado da contratação em R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto de caráter continuado e a necessidade institucional, o serviço será prestado mensalmente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional no momento atual poderá ter relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras, vez que envolve tecnologia da informação e segurança dos dados, sua evolução e surgimento de novas tecnologias.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual, exceto a hospedagem dos sistemas em nuvem.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta dos sistemas atualmente utilizados objetiva-se a manutenção da prestação do serviço de forma ininterrupta até a conclusão do processo licitatório conduzido pelo Executivo Municipal e que visa atender ao SIAFIC.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de adequações para a solução ser contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade institucional e a continuidade na prestação do serviço a fim de evitar prejuízos à Administração Pública;

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que instituiu o SIAFIC;

Considerando que o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 87/2022 conduzido pelo Executivo Municipal encontra-se suspenso pelo TCE/PR,

A Equipe considera viável a contratação direta do serviço.

Medianeira, 17 de janeiro de 2024.

ARI PEDRO SARTORI Contador CRC/PR 041793/O-2

ROSELAINE TURCA FISELE Assistente Legislativa

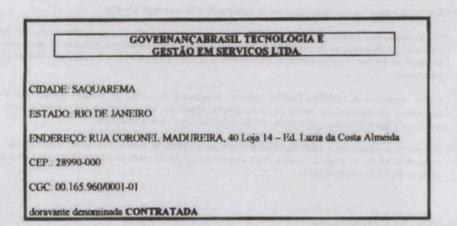


SISTEMAS GESTÃO DE PESSOAL E GESTÃO DE PESSOAL EFETIVIDADE

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO

Nº 2006.12.11.0010

CÂMARA MI	INICIPAL DE MEDIANEIRA
CIDADE: MEDIANEIRA	
ESTADO: PARANÁ	
ENDEREÇO: AV. RIO GR	ANDE DO SUL, 2243 - SALA 05
CNPJ 77.814.820/0001-41	
CEP: 85884-000	
doravante denominada CO	NTRATANTE



e

têm entre și, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de So/heare por prazo indeterminado, conforme a seguir.

1054

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2006.12.11.0010

PARTES

1.

2. OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A CONTRATADA poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações ás novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.
- 3.5. Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 4.2. A CONTRATANTE, após a disponibilização do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando ai o inicio do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

SISTEMAS GESTÃO DE PESSOAL E GESTÃO DE PESSOAL EFETIVIDADE

- 4.2.1. Entendo-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
- 4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquar tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser elétuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuizos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1957

5.1. O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o Software, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

- 5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1.É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.
- 5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou impericia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos utilização de disquetes defeituosos), ou que posaam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "virus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4.

- 5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria no 33 39 11 manutenção de Software.
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Medianeira para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 19 de Fevereiro de 2008.

CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

GOVERNANÇABRAŞL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LIDA. SILVIO LUIZ STROZZI DIRETOR

ESTEMUNITAS

0050

SISTEMAS GESTÃO DE PESSOAL E GESTÃO DE PESSOAL EFETIVIDADE

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2008.12.11.0010

IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

1.

Nome do Software GPCETIL- GESTÃO DE PESSOAL
GPCETIL/ EFETIVIDADE- GESTÃO DE PESSOAL/

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU 800 MHZ	Memória RAM 128 MB	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (14)	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local () Ambiente	Qtde Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2243			Complemento SALA 05	
Bairro	Cidade	UF	CEP	
CENTRO	MEDIANEIRA	PR	85884-000	

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em RS	Vencimento
GPCETIL GEST. O DE PESSO.4L	1.716,00	Dia 05 do Mês
GPCETIL GEST. O DE PESSOAL EFETIVIDADE	784,00	Subsequente
Total: [2.500,00	

2.2.

O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

- 2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
 2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3.

As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA,
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréacimo de 15% (quinze por cento), referente á taxa de administração.
- 2.6. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 70,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

Medianeira, 19 de Fevereiro de 2008.

CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

GOVERNANCABEASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SER VIÇOS LTDA SILVIO LUIZ STROZZI DIRETOR

TESTEMUNHAS. Illuni

SISTEMA PATRIMÔNIO PÚBLICO

0060

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO

Nº 2010.12.11.0023

	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
CIDADE: MEDI/	INEIRA
ESTADO: PARA	NÁ
ENDEREÇO AV	RIO GRANDE DO SUL, 2243 - SALA 05
CNPJ: 77.814.82	M0001-41
CEP: 85884-000	
doravante denom	inada CONTRATANTE

	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS
CIDADE: SAQU	AREMA
ESTADO: RIO I	E JANEIRO
ENDEREÇO RI	JA CORONEL MADUREBRA, 40 Loja 14 - Ed. Luzia da Costa Almeidi
CEP : 28990-000	and a subject of the second
CGC: 00.165.96	V0001-01
doravante denon	inada CONTRATADA

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de So/tware por prazo indeterminado, ponforme a seguir

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2010.12.11.0023

PARTES

1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inacrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 14 - Centro Saquarema - Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luís Strozzi, Diretor Regional, portador do RG nº e do CPF nº e do

2. OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A CONTRATADA poderà através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tomar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, viaando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.
- 3.5. Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos So/hwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos So/hwares lançadas.
- 4.2. A CONTRATANTE, após a disponibilização do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando ai o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma autorizada a iniciar o faturamento.

8

- 4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula:
- Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, 4.2.3 resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em midia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indicios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e aseistência nos esforços que a CONTRATADA venha s fazer, para recuperar os prejuizos verificados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.

O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. 51 do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o Software, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

- Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, para 52 o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1.É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam conhecedoras das técnicas necessarias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.
- Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da 5.3. CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A 5.4. CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou impericia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização , assim como problemas provenientes de CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização , assim como porteiro. A má utilização "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização A das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "virus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.
- A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do 5.5 presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigogoso cumprimento.

too

- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente á cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do So/twore. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 3.3.90.39.94 aquisição de programas de processamento de dados.
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Medianeira para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 23 de Fevereiro de 2010. CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA JOSÉ VALDIR LINHAR PRESIDENTE DA CÁMARA

GOVERNANÇABRASIL SVOJE NOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS SILVIO LUIZ STROZZI DIRETOR

TESTEMUNHAS: ari Pedro Varton

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2010.12.11.0023

IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE L

Código	Nome do Software
101/160	PPCETIL - PATRIMÔNIO PUBLICO
the second s	

CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO 1.1.

CPU 800 MHZ	Memória RAM 128 MB	Monousuário () Multiusuário (X)	N [*] Terminais (14)	Classe
Disco Rigido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local () Ambiente	Qtde. Estações	

ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO 1.2

Endereço: AV RIO GRANDE DO	Complemento SALA 05		
Ваіто	Cidade	UF	CEP
CENTRO	MEDIANEIRA	PR	85884-000

2 ENCARGOS

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os 21. valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição de Encargo	Valor on RS	Vencimento	
PPCETIL -PATRIMÔNIO PUBLICO	2.300,00	Dia 30 do Més Subseqüente	
Total:	2.300,00		

- O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite 2.2 a Legislação em vigor.
 - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 2.2.1. 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e
 - 2.2.2 outras que venham a incidir.

2.3.

As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, salos telefone. A

0065

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veiculo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas á razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréacimo de 15% (quinze por cento), referente á taxa de administração.
- 2.6. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 80,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

Medianeira, \$3 de l'everciro de 2010. CAMABA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA JOSÉ VALDIR LINHAR PRESIDENTE DA CÂMARA

GOVERNANÇABRASIL SM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS SILVIO LUIZ STROZZI DIRETOR

W

TESTEMUNHAS. ari Edzo Martoni

10 CO		in the	a marken and	and the second	0066
	SISTEMAS CONTABILIDADE, INFORMAÇÕE RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES			RARENCIA	MPENHO
	ESTADO DO PARANA Camara Municipal de Medianeira Secretaria de Financas Sontadoria Geral do Municipio CNPJ 77.814.820/0001-41			NOTA DE E	ALL FINIO
	CRIG ///.014.020/0001 41	000	472/12 Ordin	nario Oro	amentario
	1 LEGISLATIVO U 010310001.2.001.3390.39.94.00 AQ	Inid: 01	Acao Legis	lativa	
	281 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLO 01 Ag: 3420-7C/C:0000052477	GIA E G	CGC: 00.16	5.960/000	01-01
Endereco	: RUA CORONEL MADUREIRA 40 CENTR F	one:		SAQUAREMA	1
			o:12.09.12 do Empenho- 6.845,00	Salo	
Item Qt	d UniEspecificacao TRANSPARENCIA BRASIL		Valor Unita 6.845,		Valor Tot: 845,00
			a and the star		



Local de Entrega	-	Valor Liquido	6.845,00
DIRETOR DEPTO FINAN	CEIRO CONTADOR		ORDENADOR DA DESPE
Leclaro que o Mater Servi	co Prestado - R	ESPONSAVEL	Data: / /
Descontos: A- INSS- Demonst.: B- IRRF-	R\$ -	mento Cred- Debi-	Total Descontado R\$ -
Em / / .	e Pagamento	Em 31/10/12. Rea	cibo
Pague-se a importan Acima Processada	cia SECRET. FINANCAS	Recebi a importanc: - Acima Processada	ia ASSINATURA CRED
Cheque Banco	DOCUMENTO(S)	Certifico Haver Pac a Importancia Acima Méncionada	go a TESOUREIRO
Recursos:	N°		

RESPONSABILIDADE FIS	SCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIAEMPENHO 0 67
ESTADO DO PARANA Camara Municipal de Secretaria de Financ Contadoria Geral do	Medianeira cas
CNPJ 77.814.820/0001	1-41
Orgao: 01 LEGISLATIVO Dotação: 010310001.2.001.3390.	000472/12 Ordinario Orcamentario Unid: 01 Acao Legislativa .39.94.00 AQUISICAO DE SOFTWARES DE A Conta: 1837
Credor: 281 GOVERNANCABRASII	L S/A TECNOLOGIA E G CGC: 00.165.960/0001-01
Banco: 001 Ag: 3420-7C/C:00000	052477 RA 40 CENTR Fone: SAQUAREMA
Dispensada por L Valor OrcadoSaldo A 275.000,00	Emissao:12.09.12Vencimento:10.10.12Anterior 86.133,16-Valor do Empenho- 6.845,00Saldo Atual 79.288,16
1 1 VLR REF AQUISICA	STEMAS BILIDADE RMACOES F E FISCAL L
	digital
	DOC

0.9

IntErnet:::: Baresson SABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS,

6

CAIXA

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Valor total a ser debitado:

Identificação da operação:

Emitente:	MEDIANEI	RA CAMARA MUNICIPAL	
Conta origem:	0956 / 006	. 00000169-1	
Conta destino:	3420-7/524	47-7	
Tipo:	DOC E		
Banco:	7.5	001-BANCO DO BRASIL S/A	and the second second
Finalidade:		07-Pagamento a Fornecedores	
Nome destinatár	lo:	GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO	
CPF/CNPJ destin	atário:	00.165.960/0001-01	
alor a ser trans	ferido:	R\$ 4.000,00	
Tarifa de emissã	o de DOC:	R\$ 0,00	

Data de débito: 31/10/2012 Data/hora da operação: 31/10/2012 08:45:08

AQUIS SOFTWARES

R\$ 4.000,00

Código da operação: 00009350 Chave de segurança: 4JG6K8535UPTH6L1

igital

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

INIETNIE I ____ RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

vrage of 1 0069

CAIXA

Coníprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	MEDIANEI	A CAMARA MUNICIPAL			
Conta origem:	0956 / 00	. 00000169-1			
Conta destino:	3420-7/52	47-7			
Tipo:	DOC E				and the second second
Banco:		001-BANCO DO BRASIL S/	A		
Finalidade:		07-Pagamento a Fornecedo	ores		
Nome destinatári	io:	GOVERNANCABRASIL S A	ECNOLOGIA E GES	OAT	
CPF/CNPJ destin	atário:	00.165.960/0001-01			
Valor a ser trans	ferido:	R\$ 2.845,00			
Tarifa de emissão	o de DOC:	R\$ 0,00			
Valor total a ser	debitado:	R\$ 2.845,00		Chinase .	
Identificação da	operação:	AQUIS SOFTWARE	gital	bridge (Sol C	State with an include the second
Data de débito:		31/10/2012	oc		California de la calegra de
Data/hora da op	eração:	31/10/2012 08:47:15		. Alineral	
		Código da opera	ação: 000093	81	

Chave de segurança: 8V5RTPUMJSZNFZFX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





0070

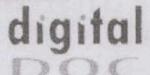
Cascavel, 20 de Agosto de 2012.

À

Câmara Municipal de Medianeira.

At.: Sr. Jean Rogers Bogoni Presidente

Ref: Proposta comercial para o processo de informatização, visando através do emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração na Câmara Municipal de Medianeira.



Excelentíssimo Senhor,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVERNANÇABRASIL, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamiente,

AS DE ADRIANO ZEIL M.P. (AS) 8802-5107 Sisson.zeitmann@govbr.com.u

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

GOVBR

A GOVERNANÇABRASIL

A **GOVERNANÇABRASIL**, uma empresa com mais de 42 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Construir soluções inovadoras para a Gestão Pública, antecipando o futuro e fortalecendo o exercício da cidadania* e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

3030

- Sistemas de Gestão;
- Consultorias;
- Treinamento;
- Projetos de Modernização;
- Suporte Técnico.

A GOVERNANÇABRASIL possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) clientes, todos órgãos públicos , e mais de 5000 produtos instalados.

Garantia e Serviços

A GOVERNANÇABRASIL mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 27 filiais e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao₇, seu cliente.

SISTEMAS CONTABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA 0072



PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Cessão de Licença de Uso Por Prazo Indeterminado e dos serviços de treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas, conforme descritos abaixo, para a realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Medianeira.

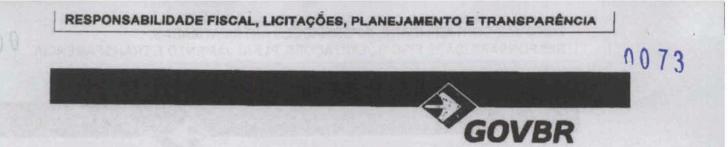
1 - SISTEMAS:

Pronim CP (Contabilidade Pública); Pronim IA (Informações Automatizadas); Pronim LC (Licitações); Pronim RF (Responsabilidade Fiscal); Pronim PL (Planejamento); Pronim TB (Transparência Brasil);

2 - SERVIÇOS:

2.3 - Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software,
- Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GOVERNANÇABRASIL.
- 2.7 Atendimento e Suporte Técnico refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVERNANÇABRASIL, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVERNANÇABRASIL. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.
- 2.8 Customização refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.



3 - VALORES:

Para modernização da Câmara Municipal de Medianeira, com diagnóstico, instalação, implantação, treinamento, conversão dos dados e atualização mensal serão faturados os seguintes valores:

SISTATING	Licença de Uso	Instalação, Treinamento
Pronim CP – Contabilidade Púbilca	A set of the set	The set of the
Pronim IA – Informações Automatizadas	nl.	
Pronim RF - Responsabilidade fiscal	И	
Pronim LC – Licitações	Contraction	R\$ 500,00
Pronim PL – Planejamento		SECONDER SEL
Pronim TB – Transparência Brasil		R\$ 500,00
Total	R\$ 6.845,00	Carla -
Total Geral		R\$ 7.845,00

4 - OUTRAS DESPESAS:

Após a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de desiocamento, hospedagem e alimentação. Quando o desiocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVERNANÇABRASIL a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.



0074

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores referente a Licença de Uso, Instalação e Treinamento serão faturados em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 6.845,00 com vencimento para 10/10/2012 e a segunda no valor de R\$ 1.000,00 com vencimento para 10/12/2012.

6 - VALIDADE

Proposta válida por 30 (Trinta) dias.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela câm ra Municipal de Medianeira, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Câmara;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela Câmara Municipal de Medianeira;

Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVERNANÇABRASIL e a Câmara Municipal de Medianeira;

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 2.5 e 2.6), são de responsabilidade da Câmara;

A administração da área de Tecnologia da Informação (CPD) será realizada por equipe da Câmara devidamente treinada pela GOVERNANÇABRASIL.

Atene 51 6002 Bini@govci.com.u

Jean Rogers Bogoni Presidente Biênio 2011/2012

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

	RESPONSABIL	DADE EIS	enta denta	COES, PLANE	Antentt	111A	NSPAR	ENCIA	+	
GOVBR	GOVERNANÇA BRA EM SERVIÇOS Rua CEL MADUREIRA, CEP: 28990-000 - Bairro Município: Saguarema -	40 - LOJA 14 c: Centro	CNOLOGIA E	GESTÃO	ha sub.	N	Número da NFS-e () () 201200000030427			073 427
GOVERNMEADRASH		nscrição Estad	lual Inscrição 75069	Municipal			Data do			go Verificado 2b459a
	ura Municipal de S de Administração, Rec	The second s		Dt. de E	missão	da Op	ureza beração	Tribut	ado no	Municipio
Fone: (22) 26512254 - 'http://nfe.si			17/10	2012	mui	ação no hicípio	and the factor of the	Saquaren	
te / Razão Social	TOMA	DOR DO SER	NIÇO			M		le Prestaçã		irviço
	PAL DE MEDIANEIR	A					M	edianeira/	PR	
eRIO GRANDE	DO SUL, 2243 - 10.	ANDAR								
ide		UF For		CEP	0000					
edianeira		PR ***		85884-000						
NTRO	Inscrição Munici	nat	Respected	o Estaduat						
614.820/0001-4	and the second second					-11-		24459	12-1	44
NO WALL	and a start of the	ing the partic	*** INTERMED	ARIO DO SERVIÇ	0	al. to	- 14 h	Lei liete	Sec.	
e / Razilo Sociel				CNPJ / CPF				ção Municipal		
	1.11		-							
ONTABILIDADE PU CITACOES 1000,00	012 Contrato: 2012.12.11. BLICA 1300.00 - INFOR - PLANEJAMENTO E (MACOES AUT	A DE USO DO S OMATI A A 1 OA 1300,00	galui	VALOR TO 6.84	TAL 15,00	ALIQ. 2.00	VALOR IMP	41,07	RETID Não
ONTABILIDADE PU CITACOES 1000,00 ESPONSABILIDADE	12 Contrato: 2012.12.11. BLICA 1300.00 - INFOR	0074 - LICENC	A DE USO DO S OMATI A A 1 OA 1300,00	galui						
ONTABILIDADE PU ICITACOES 1000.00 ESPONSABILIDADE	2012 Contrato: 2012.12.11.1 BLICA 1300.00 - INFOF PLANEJAMENTO E (FISCAL 1000.00 - TR/ incimento: 22/10/2012	0074 - LICENC MACOES AUT ORCAMENTO I ANSPARENCIA	A DE USC DO S OMATL ALA LOA 1300,00 BRASIL 1245,0	galui		15,00				
ONTABILIDADE PU ICITACOES 1000,00 IESPONSABILIDADE Ioqueto bancario; Ve	012 Contrato: 2012.12.11.1 BLICA 1300.00 - INFOF - PLANEJAMENTO E C FISCAL 1000.00 - TRU incimento: 22/10/2012	0074 - LICENC MACOES AUTO DRCAMENTO I ANSPARENCIA	A DE USC DO S OMATL ALA LOA 1300,00 BRASIL 1245,0	Pagamento via	6.84 Water Ti	15,00 Stall do 155Q	2.00	Vator Dedução	41,07	Não
ONTABILIDADE PU ICITACOES 1000.00 ESPONSABILIDADE loqueto bancario; Ve	Valor do ISSON Próprio 41,07 - 11	0074 - LICENC MACOES AUTO DRCAMENTO I ANSPARENCIA	A DE USC DO S OMATL ALA LOA 1300.00 BRASIL 1245.0	- Pagamento via	6.84 Valor Tr 41,07	15,00 Stal do 1550	2.00		41,07	Não

QUALQUER BANCO	ATE O VENC	IMENTO		1.2.1.9		Veromeno 22/10/	2012
COVERNANCABRAS		E GESTAO E	M SERVICOS			Agitman / Codigo do Cesterda 1299/4301	6805
055 er Ertadio 17/10/2012	4012000	00030427	Einice Ox.	Acele	Data do Processmento 17/10/2012	Acaso Monero 1299000002731	1440
Chodo Sarco	Casera . CNR	R\$	OURGENER		x	(-) Mater do Doqueranzo 6.84	5,00
resultes ('Exo de respons	1	10-10-14		1.2.2.2		(-) Descoroo/ Abstimento	
Sr. Caixa, não Após veto pagá	a subscription of the core		as do HSBC			(-) Ouras DesLudes	
						(-) Morta/ More	-
						(-) Guras Advisitinos	-
						(+) VALY CORRECT	

digital

'd'

「日本」

1. * 2 1 1. 1. 1

in the second

11

RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ATESTO P.____/____ ns forms do art. 73 da Lei 8.660/93 o recebimento do material e/ou sorviço, prestado/fornecido nas condições estabelecidas. Responsáveis pelo recebimento - Portaria n. 32/2011

() Fernanda de Lima da Sis () Beatriz Liesch Data 31 /10// CAss:

SISTEMAS CONTABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

0079

MIMPRIMIR VOLTAR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Inscrição: 00165960/0001-01 Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nome Fantasia: GOVBR R CORONEL MADUREIRA 40 U14 EDF LUZIA C A / CENTRO / Endereço: SAQUAREMA / RJ / 28990-000 A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS. Validade: 15/10/2012 a 13/11/201 Certificação Número: 2012101514320244021430 Informação obtida em 30/10/2012, às 12:23:55. A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

rage 1 01 1

0079

	IMPRIMIR VOLTAR
	A FEDERAL
Certificado de	Regularidade do FGTS - CRF
Inscrição:	00165960/0001-01
Razão Social:	GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia Endereço:	A:GOVBR R CORONEL MADUREIRA 40 LJ14 EDF LUZIA C A / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-000
da Lei 8.036, di acima identifica	nica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, e 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa ada encontra-se em situação regular perante o Fundo de npo de Serviço - FGTS.
O presente Cer débitos referent obrigações com	tificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer tes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das o FGTS.
	diaital
Validade: 03/0	19/2012 a 02/10/2012

Certificação Número: 2012090308261083341523

Informação obtida em 14/09/2012, às 09:03:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAD	OES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA
ESTADO DO PARANA Camara Municipal de Medianeira Secretaria de Financas Contadoria Geral do Municipio CNPJ 77.814.820/0001-41 Orgao: 01 LEGISLATIVO	0000
Credor: 281 GOVERNANCABRASIL S/A TECNO	STATISTICS OF THE STATISTICS
Banco: 001 Ag: 3420-7C/C:0000052477 Endereco: RUA CORONEL MADUREIRA 40 CENTR	
Dispensada por L Valor OrcadoSaldo Anterior 303.000,00 293.005,99	Emissao:17.01.13 Vencimento:28.02.13 -Valor do EmpenhoSaldo Atual 1.000,00 292.005,99
Item Qtd UniEspecificacao 1 1 VLR REF (AQUISICAO) INSTALACAO TREINAMENTO DE SOFTWARE DOS SISTEMAS PRONIM LC LICITACOES E PRONIM TB TRANSPARENCIA	
BRASIL SEGUNDA PARTE	1.000,00 1.000,00
.ocal de Entrega	Valor Liquido 1.000,00
)IRETOR DEPTO FINANCEIRO CONTADOR	ORDENADOR DA DESPESA
)e_aro que o Material foi Fornecido Servico Prestado RE	dacao Data: / / .

Cred-

Debi-

----- Acima Processada

lanco

:heque

.....

lecursos:

)escontos: A- INSS- R\$ -

)emonst.: B- IRRF- R\$ -

'ague-se a importancia

Icima Processada

im / / .

SECRET. FINANCAS

ASSINATURA CREDOR

Em 25/03/13. Recibo -----

Certifico Haver Pago a Importancia Acima Mencionada

Recebi a importancia

TESOUREIRO

Total Descontado

R\$ -

Certidao Negresponsatilidade, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, Certidao Negresponsatilidade FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 000222012-17023960 Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas novert. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;

 baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2012. Válida até 17/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0081

Hagel by

ern etBAESPONSAB	ONTABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS,	Page 1 of
CAIXA		008
omprovante de pagamento de	e bloqueto	
ia Internet Banking CAIXA		
Nome:	MEDIANEIRA CAMARA MUNICIPAL	
Conta de débito:	0956 / 006 / 00000169-1	
Representação numérica do 39994.30683 05129.900006		
Data do vencimento:	11/04/2013	
Nome do banco:	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	
Valor (R\$):	1.000,00	
Identificação da operação:	REF RAC LC TB	
Data de débito:	25/03/2013	
Data/hora da operação:	25/03/2013 13:54:09	
	Código da operação: 00234605	
	Chave de segurança: 3TUROYLEHGZVPGY6	

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SISTEMA TESOURARIA

0083

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2014.12.11.0022

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CIDADE: MEDIANEIRA

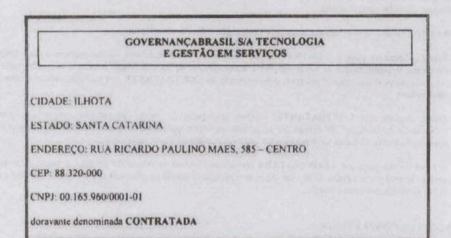
ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: AV. JOSÉ CALEGARI, 300

CNPJ: 77.814.820/0001-41

CEP: 85.884-000

doravante denominada CONTRATANTE



têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por prazo indeterminado, conforme a seguir:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2014.12.11.0022

1. PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Centro Saquarema – Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, Diretor Estadual, portador do RG nº e do CPF nº manuel, residente e domiciliado na

2. OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do Software. em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE. treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A CONTRATADA poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 4.2. A CONTRATANTE, após a disponibilização do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando al o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iníciar o faturamento.

4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

- 4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejulzos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o Software, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7, do Anexo 1

- 5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Sofhware instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6, do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Sofhware, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Sofhware foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Sofhware, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7, do Anexo 1.
- 5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como prolibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou impericia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização , assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "virus" de computador, são de exclusiva responsabilidade a CONTRATANTE.
- 5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.90.39.00
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MEDIANEIRA PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

MEDIANEIRA, 09 DE JUNHO DE 2014.

CÁMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Sr. Jean Rogers Bogoni Presidente

GOVERNANCABRASIK S/ CNOLOGIA E DESTAD EM SERVIÇOS Silvio Luis Strozzi **Diretor Estadual**

TESTEMUNHAS:

- 2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.
- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE com as passagens enviadas por PTA;
- quilometro rodado. Quando houver destocamento atraves de transporte actes, o mesmo desta a por parte CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;
 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente á taxa de administração.
- 2.6. Para realização do treinamento básico estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas 02	Número de Horas (Nilo Cumulativas) 8	PRONIM ST TESOURARIA Valor (RS)1.400,00 - Vencimento 10 dias após assinatura do contrato.	N& CONTRATADA
-------------------------	--	---	---------------

2.7. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 85,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

MEDIANEIRA, 09 DE JUNHO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Sr. Jean Rogers Bogoni Presidente

ECNOLOGIA E GOVERNANÇABRASIK S GESTAD EM SERVIÇOS Silvio Luís Strozzi **Diretor Estadual**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2014.12.11.0022

IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

1.

Código	Nome do Software
PRONIM ST - TESOURARIA	PRONIM ST - TESOURARIA
the second s	

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU 800 MHZ	Memória RAM 128 MB	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (05)	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local () Ambiente	Qide. Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: JOSÉ CALEGARI, 300			Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Medianeira	PR	85.884-000

2. ENCARGOS

2.1. CONDICÕES DE PAGAMENTO

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descricio do Encargo	Vator em RS	Harry Ventering Street
PRONIM ST – TESOURARIA	2.900,00	Vencimento para 10 dias após assinatura do contrato.
Total:	R\$ 2.900,00	

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

ELISSON ADRIANO ZEILMANI (45) 0002-5107 elisson zeimiann@govbr.com *

the second s

The state

NOME			CÓDIGO	
AMARA MUNICIP	AL DE MEDIANEIRA		62448	
RESPONSÁVEL PEL	A ÁREA			
NOME		CARGO	Construction and the second	
Ari Sartori		Contador		
Contraction of the	Senten Strengthere State			
GOVBR			UOP	
GOVERNANÇABI	RASIL Tecnologia e Gest	ão em Serviços S/A	Cascavel	
DADOS DO FUNCIO	the second se			
MATRÍCULA	NOME (implantador)			
4759	V	ictor Hugo de Albuquerqu	ie Pisarro	
	EMA (SOFTWARE)			
CÓDIGO	SIGLA	SEQUÊNCIA	Nº. CONTRATO	
	ST			
ENTREGA DA MI	ÍDIA ou INSTALAÇÃO DO		3	
DATA NÚMERO DO RAC		LOCAL		
DATA	NUMERO DO RAC	and the second sec		
OBSERVAÇÕES:	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta	Mi mibilização para uso do softw	EDIANEIRA vare contratado, a CONTRATA dos valores nos termos defin	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura da está autorizada pelo Victor Hugo	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta n	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	vare contratado, a CONTRATA dos valores nos termos defin Ari Sartori	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura da está autorizada pelo Victor Hugo	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta r	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	vare contratado, a CONTRATA dos valores nos termos defin Ari Sartori Pedro, Sartori	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura da está autorizada pelo Victor Huga	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta n	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	vare contratado, a CONTRATA dos valores nos termos defin Ari Sartori	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura da está autorizada pelo Victor Huga	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta n re Albuquerque Pisarro sestente Técnico	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	Ari Sartori	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura di está autorizada pelo Victor Huga GOVEI	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta n re Albuquerque Pisarro sestente Técnico	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	Ari Sartori	
OBSERVAÇÕES: Com a assinatura da está autorizada pelo Victor Hugo As GOVEI	este Termo, que registra a dispo a CONTRATANTE, a partir desta n re Albuquerque Pisarro sestente Técnico	mibilização para uso do softw data, a iniciar o faturamento no contrato.	Ari Sartori	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam o plano da execução dos serviços de implantação nos seguintes termos.

1. Contrato		
Número	Data da Assinatura	
2013.12.11.0007	20/02/2014	

2. Responsável (*) e equipe envolvida na Implantação por parte da CONTRATANTE

Nome	Função
Ari Sartori	Contador
Construction of the second	

3. Responsável (*) e equipe envolvida na Implantação por parte da CONTRATADA.

Nome	Papel	Função
Cleverson Martins dos Reis	Coordenador do Projeto *	Coordenador Relacionamento
Ari Sartori	Gestor de Cliente	Contador
Jefferson Maioli	Gestor das Implantações	Coordenador de Implantações
Cledner Pompermaier Jacobsen	Patrocinador	Gerente Estadual

4. Principais Atividades da Implantação

a) Reunião de Abertura entre as Partes - alinhar a forma de trabalho para implantação da(s) soluções destacando-se: produtos (softwares), os serviços previstos, pré-requisitos, papéis, compromissos e outros.

b) Levantamento e Diagnóstico para Implantação - aprofundar o conhecimento dos Técnicos da CONTRATADA nas áreas funcionais envolvidas na implantação, com foco no ambiente computacional, na legislação, no fluxo de trabalho e procedimentos, documentos e formulários, recursos humanos que utilizarão os produtos (softwares); e se há algum impedimento de ordem técnica para execução dos serviços de implantação.

c) Montagem e Homologação do Plano da Execução – com base no levantamento efetuado e tomando como delimitador as condições estabelecidas no edital e contrato é montando e homologado formalmente entre as partes o plano da execução da implantação (produto (softwares), serviços, seqüência, recursos, prazos, dentre outros).

d) Execução - Após a homologação do plano da execução terá inicio os trabalhos de implantação. Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE participa diretamente dos trabalhos, especialmente na entrada de dados e homologação dos serviços prestados.

e) Conclusão da implantação e Transição para o Pós-implantação - Ao final da execução dos serviços previstos para implantação de cada produto (software), as partes se reunirão para homologar formalmente a conclusão da implantação e ratificar a forma de atendimento e suporte técnico no pós implantação.

furi Peero Sartori Contador CRC/PR 041793/0-2 Portaria n. 07/2008

Previsão

Pa (conjunto

ões				- Andrealth	and the second
N	ome da Solução)		Sigla do	Produto (software)
Siste	ema de Tesoura	aria		62.110.	ST
evisão de Início	01/07/2	7/2014 Previsão de Térr		mino	01/07/2014
Pacote de Serviços		Execução		Homologação	
onjunto de serviços previsto implantar a solução)	s para	(CONTRATAL	DA, CONTRATANTE/AMBOS)	(CONTRATA	ADA, CONTRATANTE/AMBOS)
Converter a base de dao	tos	Não há			Não há
Instalar o produto	Instalar o produto		CONTRATADA		CONTRATADA
Parametrizar o produ	to	C	ONTRATADA	(CONTRATADA
	and the second se				

CONTRATADA CONTRATADA

CONTRATADA

Ambos

CONTRATANTE

6. Pré-requisitos para implantação

Digitar tabelas e cadastros

Integrar o produto com outros do PRONIM

Treinar usuários na utilização do produto

Aferir a conformidade da base de dados

Monitorar o funcionamento do produto

a) A CONTRATANTE deve disponibilizar a infra-estrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) produto(s) (software), conforme as configurações mínimas descritas no contrato. Os equipamentos e infraestrutura devem estar em boas condições de funcionamento e corretamente dimensionados para o ambiente, que deve estar livre de virus e afins.

Observações Não há

b) A CONTRATANTE deve disponibilizar pessoas para operar o(s) produto(s) (software).

c) A CONTRATANTE deve permitir aos Técnicos da CONTRATADA o acesso as suas instalações e disponibilizar as informações e materiais necessários para a implantação do(s) produto(s) (software). O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

7. Restrições

A digitação de informações para constituição de tabelas e base de dados é de responsabilidade da al CONTRATANTE, com o acompanhamento e orientações dos técnicos da contratada.

b) Não está incluída a realização de serviços de infra-estrutura técnica, tais como: formatação de equipamentos, instalação de sistemas operacionais, instalação de banco de dados, instalação de antivírus, instalação e configuração de ambiente de rede e outros.

8. Atualização do(s) Produto(s) - Software

a) A prestação de serviços de atualização do(s) software(s) nas formas corretivas, adaptativas e evolutivas se dará conforme as condições estabelecidas no contrato.

b) Não está incluída customizações no(s) software(s), ou seja, o(s) software(s) será (ão) implantado(s) na forma que foram contratados sem customizações ou adaptações no seu código fonte, salvo nas condições estabelecidas em contrato.

Sartor PR 041793/0-2 ria n. 07/2008

CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATADA

Ambos

CONTRATANTE

9. Alterações no Plano de Execução da Implantação

As negociações e alterações no plano de execução da implantação poderão ser feitas a qualquer tempo. Quando isso ocorrer, um novo acordo entre as partes deve ser estabelecido e documentado no termo de replanejamento da execução com a assinatura das partes.

10. Ajustes de conduta entre as partes.

a) Quando em trabalho na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA manterá seus colaboradores, sujeitos às normas disciplinares e horários da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício para com esta.

b) Caso na opinião da CONTRATANTE, algum integrante da equipe técnica designada pela CONTRATADA não estiver com desempenho satisfatório, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do mesmo, acompanhado da justificativa para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis.

c) A fim de documentar e registrar, tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE devem utilizar meios de comunicação por escrito (correspondências e e-mails) para o registro de problemas que podem estar prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

d) As partes devem reunir-se periodicamente para avaliação e alinhamento dos trabalhos. Nessas reuniões devem ser elaboradas e assinadas as respectivas RACs (Relatórios de Atendimento ao Cliente) com os assuntos tratados, acordos e deliberações.

e) Os serviços serão executados de forma local, com a presença física dos Técnicos da CONTRATADA, à sede da CONTRATANTE e também internamente nas Unidades da CONTRATADA.

f) Toda vez que algum Técnico da CONTRATADA for a sede da CONTRATANTE, esse na sua chegada deverá se apresentar ao Responsável pela Implantação por parte da CONTRATANTE e informar os objetivos da sua estada, e ao final dos trabalhos apresentar o Relatório de Atendimento ao Cliente (RAC), com o relato das atividades desenvolvidas. O Responsável pela implantação por parte da CONTRATANTE, por sua vez, deverá efetuar a leitura da(s) RAC(s) para comprovação das atividades executadas e despesas, quando for o caso, e no final apor sua assinatura. Qualquer divergência deverá ser informada imediatamente ao Técnico da CONTRATADA. Este documento é o prontuário dos trabalhos e poderá servir para pesquisas futuras, além de ser a segurança das partes do cumprimento pleno de todas as responsabilidades e tarefas assumidas. As partes deverão arquivar as suas respectivas vias dos RACs.

g) Cabe ao Responsável pela implantação, por parte da CONTRATANTE, acompanhar os trabalhos, atestar a qualidade e homologar os serviços prestados.

h) A CONTRATANTE deve realizar, com freqüência no mínimo diária, backups/ cópias de segurança das bases de dados e por questão de segurança devem ser armazenados em locais distintos e externos à sua sede. A CONTRATADA não se responsabiliza por perda de dados, nem pela utilização errônea de softwares e equipamentos. A CONTRATADA poderá alertar através de documentos formais quando verificadas fragilizações em processos, máquinas ou instalações.

i) Cabe a CONTRATANTE cadastrar, alterar, excluir e administrar as senhas e permissões de acesso ao(s) software(s), inclusive o acesso dos Técnicos da CONTRATADA, que só poderão acessar o(s) software(s) com a devida permissão da CONTRATADA.

83/0 D. 07/2004

J) A CONTRATADA deve envidar seus esforços para implantar o(s) software(s) dentro do(s) prazo(s) previsto(s), porém fica isenta por atrasos decorrentes de problemas que são de responsabilidade da CONTRATANTE, como por exemplo: estrutura física e tecnológica precária; equipamentos deficitários ou em quantidade reduzida ou insuficiente; falta de softwares necessários para o funcionamento do(s) software(s); problemas de conectividade; falta de material humano ou com baixo perfil para utilização de tecnologia da informação; falta ou dificuldade de acesso as informações necessárias a implantação do(s) software(s), tal como, procedimentos operacionais, fornecimento de base dados nos padrões acordados, acesso a legislação e outros; atrasos por parte da CONTRATANTE na realização de tarefas que cabe a ela, como conferência dos serviços; solicitações de mudanças no objeto do contrato, ou nas funcionalidades do(s) software(s) contratados.

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

Victor Hugo de Albuquerque Pisarro Asserente Técnico GOVERNANÇABRASIL S/A.

tro Sartori

Contractor al 1993/0-2 CRC/PR 01993/0-2 Porta field ad 12008 CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam a conclusão dos serviços de implantação conforme segue.

1. Contrato	
Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

2. Solução		
Nome	Sigia do Produto (software)	
Sistema de Tesouraria	ST	

3. Observações

a) Não há.

20.00

4. Atendimento e Suporte Técnico

A GOVERNANÇABRASIL, com o objetivo de otimizar e melhorar a qualidade do relacionamento com você cliente. disponibiliza um canal de atendimento: o SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente. Este serviço estará funcionando através do site www.govbr.com.br.

http://qualitor.govbr.com.br/loginsolicitante.php

Unidade	Central de Atendimento do Paraná e Mato Grosso do Sul		
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 1887		
Cidade	Cascavel - PR		
Fones	(45) 3036-2000		
	Contatos		
Nome	e-mail	Função	
Alex Zanchin alex.zanchin@govbr.com.br		Coordenador de Suporte	
Jefferson Maioli	jefferson.maioli@govbr.com.br	Coordenador de Implantações	
Cledner Jacobsen	bsen <u>cledner.jacobsen@govbr.com.br</u> Gerente Técnico E		

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

Victor Hugo de Albuquerque Pisarro Assistente Técnico **GOVERNANÇABRASIL S/A.**

anta 953/0-2 CAMAR DIANEIRA

ATA DE REUNIÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CONVERSÃO SEM PENDÊNCIA

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, na qualidade de **CONTRATADA**, pela presente, homologam a CONVERSÃO sem pendências dos serviços de implantação conforme segue.

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

Nome	Sigla do Produto (software)
Sistema de Tesouraria	ST

3. Conversão de Dados do Produto (o que foi convertido):

a) Não haverá conversão.

4. Informações do que foi convertido:

a) Não houve conversão.

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

Victor Musoffe Albuquerque Pisarro Assistente Técnico GOVERNANÇABRASIL S/A.

Conta Contador CAMARAONINI PORTA DI ANEIRA

ATA DE REUNIÃO PARA VALIDAÇÃO DOS SALDOS

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam a validação dos SALDOS dos serviços de implantação conforme segue.

1. Contrato

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

2. Solução		
Nome	Sigla do Produto (software)	
Sistema de Tesouraria	ST	

3. Validação dos Saldos (o que foi implantado):

a) Não há validação de saldos.

4. Informações do que foi implantado:

a) Não há validação de saldos.

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

Victor Huge de Abuquerque Pisarro Assistente Técnico

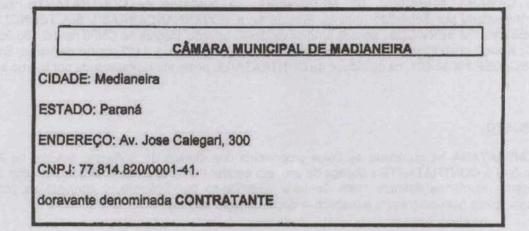
ASSISTENTE Técnico GOVERNANÇABRASIL S/A.

Contact Anti-Contact Anti-Co

.88 0.0

PRONIM E-SOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL, PRONIM REGISTRO SMT, PRONIM E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 2018.12.11.0036



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

e

CIDADE: Blumenau

ESTADO: SC

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1183

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por prazo indeterminado conforme a seguir:

00 97

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº 2018.12.11.0036

1. PARTES

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por Sebastião Antonio, Presidente, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-001, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por (nome e cargo).

2. OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, de uma cópia do mesmo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A CONTRATADA poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologías buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à CONTRATANTE releases atualizados da versão do produto, sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

PRONIM E-SOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL, PRONIM REGISTRO SMT, PRONIM E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 4.2. A CONTRATANTE, após a disponibilização do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando al o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
 - 4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
 - 4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
 - 4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do Item 4.1, supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o Software, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no ltem 2.7. do Anexo 1.

5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1.É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do

PRONIM E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

00 00

Software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

- 5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou impericia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 01010103100012001000.3.3.90.39.94.00
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Qualquer das partes poderá, mediante notificação prévia, suspender o cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato, na hipótese de chegar ao seu conhecimento fato praticado pela outra parte, que caracterize ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente, os quais estejam ou não sendo apurados por autoridade competente.

5.10.1. As partes estão obrigadas a denunciar tais fatos às autoridades competentes, bem como aos seus respectivos Comitês de Compliance, para futuro interesse em rescisão do presente contrato.

5.11. Será causa de resilição do contrato, nos termos do art. 473 do Código Civil, a condenação judicial, em processo civil, administrativo ou criminal, transitada em julgado, decorrente de ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente.

5.11.1. A parte condenada não terá direito à indenização por perdas e danos, inclusive danos emergentes ou lucros cessantes, sendo devidas apenas as contraprestações decorrentes de mercadorias e serviços efetivamente fornecidos.

- 5.12. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.13. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MEDIANEIRA Pr. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 5 de setembro de 2018. CAMARA MUNDET DE MEDIANEIRA Sebastião Antonia P.P. GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS. Silvio Luis Strozzi

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO INDETERMINADO Nº Nº 2018.12.11.0036

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Código	Nome do Software
Pronim Gestão de Pessoal – e-Social AD	Pronim – eSocial Adequação Cadastral
Pronim Gestão de Pessoal - RG SMT	Pronim Registro SMT (Segurança e Medicina do
Prnoim Gestão de Pessoal – e-Ssocial	Trabalho)
Comunicador	Pronim E-Social Comunicação Eletrônica (SPED)

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário ()	N° Terminais ()	Classe
		Multiusuário ()		
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local () Ambiente	Qtde. Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Av. José Calegari		Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP
IPÊ	Medianeira	PR.	85884-000

2. ENCARGOS

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descripto do Encargo	Valor em RS	Vencimento
Pronim - eSocial Adequação Cadastral	3.834,84	
Pronim Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho).	4.217,76	
Pronim E-Social Comunicação Eletrônica (SPED)	5.017,40	

Total:

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) por mês de atraso.

2.2.1. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

R\$ 13.070,00

2.3. As despesas normais e necessárias ao comprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

PRONIM E-SOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL, PRONIM REGISTRO SMT, PRONIM E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA 0103

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do vaior do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por email ou outra forma;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.6. Para realização do treinamento básico estão previstos os valores a seguir:

Número de Número Pessoas Hora: 02 pessoas 08 ho	Cadastral R\$ 1.020,00	Na CONTRATADA
---	------------------------	---------------

2.7. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 97,50 a hora/homem, independentemente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

Medianeira, 5 de setembro de 2018. CAMARA MUNICI DE MEDIANEIRA. Sebastião Antonio 11.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Silvio Luis Strozzi

TESTEMUNHAS:



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela<u>Pesquisa de Orçamentos Familiares - PO</u>Fdo IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

• 16/01/2024, 08:57

Inflação | IBGE

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra dataVer descrição completa.

	Mês inicial
mm/aaaa	
	Mês final
mm/aaaa	
Valor n	a data inicial (R\$)
999,99	
	>>
sta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês ir	nicial e o último dia do mês final.
 Metodologia de cálculo 	
	*

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

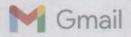
A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal (1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Dez/2023]	INPC [Dez/2023]	
Brasil	0,56%	0,55%	
Aracaju (SE)	-0,29%	-0,22%	
Belém (PA)	0,73%	0,61%	

0105



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA <cmmfinanceiro@gmail.com>

Proposta de preço para processo de dispensa

2 mensagens

 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA <cmmfinanceiro@gmail.com>
 8 de janeiro de 2024 às 12:36

 Para: "Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)" <elisson.zeilmann@govbr.com.br>
 Cc: comprascamaramedianeira@gmail.com

Boa tarde, Élisson!

Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 167/2022 - Pregão Eletrônico nº 87/2022, para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 725865/22) e,

Considerando que o Contrato nº 06/2019, celebrado entre a Câmara Municipal e a GovernançaBrasil, terminará sua vigência na data de 06/03/2024,

Solicitamos proposta de preço para processo de Dispensa por Justificativa:

- Contrato para 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente caso seja concluído o Pregão nº 87/2022, ou prorrogado caso haja necessidade;

- A proposta deverá incluir o armazenamento dos sistemas em nuvem;

- Considere o total de 04 usuários dos sistemas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roselaine Turcatel Assistente Legislativa (45) 3264-4305

PS.: E-mail do compras em cópia. Ao enviar a proposta, mantenha-o em cópia.

Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br> 15 Para: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA <cmmfinanceiro@gmail.com> Cc: "comprascamaramedianeira@gmail.com" <comprascamaramedianeira@gmail.com>

15 de janeiro de 2024 às 17:56

Segue proposta conforme solicitado.



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria de Mercado elisson.zeilmann@govbr.com.br www.govbr.com.br | (45) 3036-2000 두 in 🔚 🞯 Siga-nos!

[Texto das mensagens anterioros oculto]

Proposta Renovação 2024 - Janeiro.pdf 404K

0107

Proposta Comercial

Renovação Contratual

GOVERNANÇABRASIL

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo Protocolo nº 0020/2024- 17/01/2024 - 11h00 min Contendo: 01 volume(s), 05 folha(s), 00 anexo(s) Descr. do anexo: ##

Servidor responsável:_

GOVERNANÇABRASIL

Proposta nº CRC- CAC - Câmara Municipal de Medianeira - PR.



Cascavel, 15 de Janeiro de 2023.

À

Câmara Municipal de Medianeira - PR.

Prezados Srs.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,



in Siga-nos

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 - (45) 98802-5107

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologios para a gestão pública"



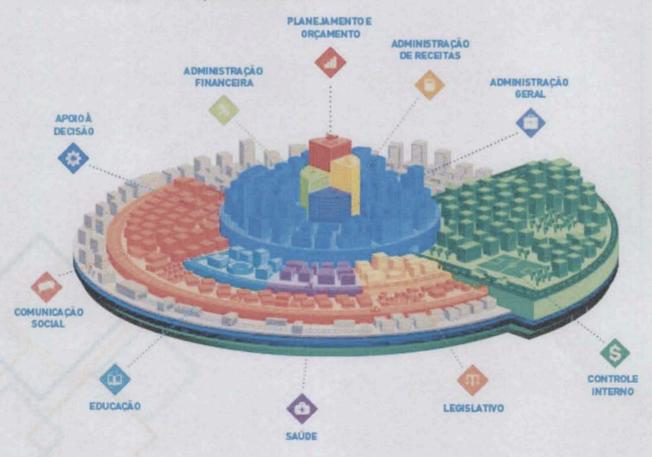
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial para continuidade de prestação de serviços de Licença de uso por prazo indeterminado e atualização de sistemas conforme descrição abaixo.

Sistemas		Valores Mensais	
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$	391,01	
GESTAO DE PESSOAL	R\$	487,89	
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$	294,11	
GESTAO DE PESSOAL e-Social Adequação	R\$	395,23	
GESTAO DE PESSOAL SMT "Segurança e Medicina	R\$	472,41	
GESTAO DE PESSOAL Comunicador	R\$	517,66	
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	R\$	195,50	
LICITACOES	R\$	733,28	
PATRIMONIO PÚBLICO	R\$	391,01	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R\$	195,50	
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$	195,50	
TESOURARIA	R\$	468,27	
TRANSPARÊNCIA BRASIL	R\$	432,53	
INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA 05 USUARIOS SIMULTANEOS	R\$	2.500,00	
TOTAL	R\$	7.669,90	

Valor hora atendimento técnico sob demanda.	R\$ 170,00
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda.	R\$ 2,00

1. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.



2. Forma de Pagamento

Os valores de atualização mensal serão pagos até o trigésimo dia do mês.

3. Validade da Proposta

• Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

Câmara Municipal de Medianeira - PR.



🕈 in 🔠 Siga-nost

ELISSON ADRIANO ZEILMANN (45) 8802-5107 elisson zelimann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 - (45) 98802-5107

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologías para a gestão pública ÷

about:blank

0112

		A FEDERATIVA ACIONAL DA PES			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVAN	ITE DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUI 25/08/1994	RA
NOME EMPRESARIAL	SIL S/A TECNOLOGIA E GE	ESTAO EM SERVICOS			
TITULO DO ESTABELECIM GOVBR	ENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
	A ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPA olvimento e licenciamento		dor customizáveis		
63.11-9-00 - Tratame 82.20-2-00 - Atividad 85.99-6-03 - Treinam 71.19-7-01 - Serviçoo 71.19-7-99 - Atividad 95.11-8-00 - Reparaq 58.11-5-00 - Edição 85.33-3-00 - Educaç; 85.99-6-04 - Treinam 64.62-0-00 - Holding	ão superior - pós-graduaçã nento em desenvolvimento is de instituições não-finan A NATUREZA JURÍDICA	de serviços de aplicação e e geodésia e engenharia e arquitetura outadores e de equipament io e extensão profissional e gerencial	serviços de hospe não especificadas		net
205-4 - Sociedade A LOGRADOURO R JOAO PESSOA	nônima Fechada	NÚMERO			
		1183	TERREO ANI	DAR TE 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	BLUMEN	AU		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVB		TELEFONE (47) 3036	-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPO	DNSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CA 0/10/2001	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 11:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:36:24 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2024. Código de controle da certidão: **D4FE.C594.F276.91B6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	Voltar Imprimir
Certificado do FGTS - C	de Regularidade
Inscrição:	00.165.960/0001-01
Razão Social:	GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço:	R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001
7, da Lei 8.0 empresa acir	ômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a na identificada encontra-se em situação regular perante o rantia do Tempo de Servico - FGTS.
quaisquer dé	Certificado não servirá de prova contra cobrança de bitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, das obrigações com o FGTS.
Validade:14	/01/2024 a 12/02/2024
Certificação	Número: 2024011400340129789974
Informação o	btida em 17/01/2024 11:11:06
	deste Certificado para os fins previstos em Lei esta a verificação de autenticidade no site da Caixa: gov.br

Página 1 de 1



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01 Certidão n°: 3712308/2024 Expedição: 16/01/2024, às 09:45:36 Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são do responsabilidado dos

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032688224-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01 Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A7.E077.14AD.9791 no seguinte endereço: <u>https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php</u>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00165960000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000 Fone(045)3264-2475

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira - PR, 17 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de tecnologia da informação (sistema de gestão pública conforme a necessidade da Câmara Municipal), com hospedagem em nuvem, a fim de que esteja integrado na mesma base do Executivo Municipal, até a finalização de Processo Licitatório conduzido pelo mesmo.

01 – Legislativo 0101 – Ação Legislativa 0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas 3.3.90.40.08.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Manutenção de Software. Fonte: 001 Valor Mensal R\$ 8.679,90 e Valor Anual R\$ 104.158,80.

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori Contador CRC/PR 041793/O-2 Portaria n. 07/2008



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A informatização da base de dados é o meio que mais agiliza os processos da Administração Pública; possibilita ao gestor monitorar e melhorar continuamente a qualidade dos processos, focando tanto na eficiência quanto na eficácia de suas ações. Possibilita prestar contas aos órgãos de controle e ao cidadão com dados consistentes e confiáveis e de acordo com a legislação vigente.

Atualmente, a Câmara Municipal utiliza os seguintes sistemas de gestão, quais sejam:

- 1. Contabilidade Pública:
- 2. Gestão de Pessoal;
- 3. Gestão de Pessoal Atos Legais;
- 4. Gestão de Pessoal e-Social Adequação;
- 5. Gestão de Pessoal SMT (Segurança e Medicina do Trabalho);
- 6. Gestão de Pessoal Comunicador;
- 7. Informações Automatizadas;
- 8. Licitações;
- 9. Patrimônio Público;
- 10. Planejamento e Orçamento LOA;
- 11. Responsabilidade Fiscal;
- 12. Tesouraria;
- 13. Transparência Brasil.

A prestação deste serviço é de caráter continuado e essencial para a Administração Pública.

Há também a necessidade de que os sistemas utilizados pela Câmara Municipal sejam migrados para provedor em nuvem não somente para viabilizar a integração com a base da Prefeitura Municipal, como também para garantia e segurança das informações.

3. FORNECEDOR

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços CNPJ: 00.165.960/0001-01 Endereço: Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

A opção pelo processo de inexigibilidade decorreu da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços prestados à Câmara Municipal, uma vez que o contrato atual expirará em 06/03/2024.



Além disto, está em andamento o processo licitatório nº 167/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, conduzido pelo Executivo Municipal, destinado a contratação do objeto inclusive para a Câmara Municipal. Esta contratação visa atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) na qual todos os Entes dentro da esfera municipal deverão utilizar a mesma solução de tecnologia de informação.

O referido certame encontra-se temporariamente suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR até decisão final.

Os sistemas Pronim atualmente utilizados pela Câmara Municipal foram adquiridos mediante Licença de Uso por Prazo Indeterminado, conforme demonstrado no processo, e somente o atual fornecedor pode garantir a atualização e manutenção da solução.

Os sistemas utilizados pelo Executivo Municipal também são os sistemas Pronim. Assim sendo, para atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020, resta à Câmara Municipal realizar nova contratação por inexigibilidade até que o referido certame (cuja responsabilidade de contratação e gerenciamento é do Executivo Municipal) seja concluído, considerando que a interrupção da prestação do serviço implicará em sérios prejuízos à Administração Pública.

5. PREÇO

O valor mensal proposto para o serviço é de:

Sistema	Atualização Mensal (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)	
Contabilidade Pública	391,01	4.692,12	
Gestão de Pessoal	487,89	5.854,68	
Gestão de Pessoal Atos Legais	294,11	3.529,32	
Gestão de pessoal e-Social Adequação	395,23	4.742,76	
Gestão de Pessoal SMT	472,41	5.668,92	
Gestão de Pessoal Comunicador	517,66	6.211,92	
Informações Automatizadas	195,50	2.346,00	
Licitações	733,28	8.799,36	
Patrimônio Público	391,01	4.692,12	
Planejamento e Orçamento LOA	195,50	2.346,00	
Responsabilidade Fiscal	195,50	2.346,00	
Tesouraria	468,27	5.619,24	
Transparência Brasil	432,53	5.190,36	
Total Geral	5.169,90	62.038,80	

Infraestrutura em nuvem	2.500,00	30.000,00
-------------------------	----------	-----------

Valor hora atendimento técnico sob demanda		170,00	10.200,00*		
	deslocamento b demanda	para	atendimento	2,00	1.920,00*

* valor estimado para contratação

Valor total estimado da contratação é de R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses.



0122

O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomandose por base a variação do IPCA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente processo de inexigibilidade será efetuada à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

01 – Legislativo 0101 – Ação Legislativa 0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software Fonte: 001

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto da presente Inexigibilidade, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SIAFIC é uma solução de tecnologia de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a quem compete a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, resguardada a autonomia.

O objetivo do SIAFIC é que todos os Entes que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

No Município de Medianeira, como Ente Federativo, integram o SIAFIC a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal.

Na data de 24/06/2022 o Executivo Municipal deflagrou o processo nº 84/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022, visando a contratação dos sistemas de gestão e o atendimento ao SIAFIC. Este mesmo processo foi anulado no dia 17/08/2022.

Novo processo licitatório foi deflagrado na data de 27/10/2022, o Pregão Eletrônico nº 87/2022. Este certame foi suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 13.01.2023, em virtude de Representação da Lei nº 8.666/1993 – Processo nº 725865/22.

Na data de 24/01/2023 o Município de Medianeira publicou a suspensão do certame. Em consulta ao site do TCE/PR na data de 08/01/2024, verifica-se que este processo ainda aguarda decisão final.



Conclui-se que, além da necessidade institucional da continuidade na prestação do serviço a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, há a obrigatoriedade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

O valor proposto pela empresa GovernançaBrasil está de acordo com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

Medianeira, 23 de janeiro de 2024.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Jones Silveira dos Santos Agente de Contratação

Lucas Augusto Ferreira

Membro

Lucas Fernando Valentini Membro

C Roselaine Turcatel Eisele Membro

Beatriz Liesch Niehues Membro



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

0124

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE</u> <u>MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E</u> <u>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE</u> <u>GESTÃO EM NUVEM</u>, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA** E A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº , CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau - Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, portador do RG nº CPF nº doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Processo Licitatório nº 02/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em Nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:
- 2.1.1. Atualização e manutenção:

Atualização corretiva, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;

Atualização do software visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software;

Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

0125



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

- 2.1.2 A migração, hospedagem, armazenamento e processamento em Nuvem dos sistemas Pronim utilizados pela Câmara Municipal, com infraestrutura e acesso para 05 (cinco) usuários simultâneos.
- 2.1.1.1. Para cumprimento do item 2.1.1 (atualizações do software), a CONTRATANTE deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.
- 2.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*.
- 2.2.1.Atendimento técnico "in loco" Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.2.2. Atendimento técnico remoto Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.
- 2.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas de acordo com os valores especificados na cláusula quinta deste contrato.
- 2.3. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor.....

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sua vigência ou rescindido antecipadamente, caso haja procedimento licitatório concluído pelo Poder Executivo Municipal com vistas a atender o Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor estimado total do contrato é de R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 5.2. Pelos serviços prestados descritos na cláusula segunda do contrato, será cobrado o encargo mensal abaixo discriminado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço:



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

0126

Sistema	Atualização Mensal (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)
Contabilidade Pública	391,01	4.692,12
Gestão de Pessoal	487,89	5.854,68
Gestão de Pessoal Atos Legais	294,11	3.529,32
Gestão de pessoal e-Social Adequação	395,23	4.742,76
Gestão de Pessoal SMT	472,41	5.668,92
Gestão de Pessoal Comunicador	517,66	6.211,92
Informações Automatizadas	195,50	2.346,00
Licitações	733,28	8.799,36
Patrimônio Público	391,01	4.692,12
Planejamento e Orçamento LOA	195,50	2.346,00
Responsabilidade Fiscal	195,50	2.346,00
Tesouraria	468,27	5.619,24
Transparência Brasil	432,53	5.190,36
Total Geral	5.169,90	62.038,80

Infraestrutura em Nuvem	2.500,00	30.000,00
Valor hora atendimento técnico sob demanda	170,00	10.200,00
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda	2,00	1.920,00

- 5.2.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço será recebida pelo órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS).
- 5.1.2. Caso haja a necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para a prestação de serviços na sede da CONTRATANTE, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma arcará com os custos de deslocamento e alimentação.
- 5.2. O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA
- 5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1.Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar serviço da infraestrutura do Pronim para a Nuvem, com instalação, atualização mensal, atendimento e suporte técnico;
- 6.2.2. Garantir o desempenho adequado das Aplicações na Nuvem; garantir a segurança da infraestrutura do Pronim na Nuvem e a inviolabilidade das informações armazenadas; garantir o licenciamento do Windows e SQL Server;
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 6.2.4. Disponibilizar versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto;
- 6.2.5. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualizações da versão do produto sempre que houver necessidade de corrigir defeitos ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 6.2.6. Atendimento *"in loco"*, que será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da Câmara Municipal, quando necessário e solicitado;
- 6.2.7. Atendimento técnico remoto, por meio de ferramenta especificada, quando necessário;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do presente Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 7.1.1.Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

0128

- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- 7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês. Caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente, no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- 9.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo 0101 – Ação Legislativa 0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software Fonte: 001



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, XX de fevereiro de 2024.

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

ESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Software. Manutenção. Inexigibilidade. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de Parecer sobre a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

É trazido a análise desta Procuradoria Minuta de Contrato à ser celebrado com a Empresa GOVERNANÇABRASI S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR) para Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem.

Justifica que atualmente tanto a Câmara como a Prefeitura possuem contrato com a referida empresa.

Que houve a deflagração, pelo município, de respectivo Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 87/2022 que se encontra suspenso cautelarmente pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Que a integração do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, porém de uso simétrico pelo Poder Legislativo.

A minuta se faz acompanhar do Processo Administrativo contendo todas as peças que encaminharam o desejo em firmar o referido contrato.

DO DIREITO:

A minuta sugere a celebração do Contrato inexigindo Processo Licitatório na forma do Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133 que dita as regras públicas de licitação, senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

O SIAFIC é um dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal e está contemplado no Inciso III do § 1º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja:

> "Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também medianter



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A."

As regras e cláusulas obrigatórias nos Contratos celebrados pela Administração Pública estão contidas no Artigo 92 da Lei 13.133/2021.

DO MÉRITO:

Como acima exposto a pretensão é contratar a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR) para Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem.

Resta demonstrado que pelo Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 que instituiu o SIAFIC na forma prevista no Inciso III do § 1º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cada ente federativo deverá possuir um único sistema integrado de geração de informações.

Atualmente o Sistema é gerenciado pelo Município, que a exemplo deste Poder, possui as ferramentas técnicas fornecidas pela Empresa que se pretende contratar.

> AV. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75 e-mail: camara@medianeira.com.br



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Como já exposto o Município inaugurou Processo Licitatório para o fim mas está suspense cautelarmente pelo TCE/PR.

Entendemos que dada a situação fática o enquadramento da inexigibilidade se amolda ao caso.

A minuta apresenta, no que couber, as exigências contidas no Artigo 92 da Lei de Licitações.

Desta feita não vemos nenhum óbice legal, podendo respectivo contrato ser celebrado.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, exaramos parecer conclusivo pela legalidade na formalização do referido contrato.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 29 de janeiro de 2024.

Valmir Ódacir da Silva

Advogado OAB/PR 52.113

AV. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75 e-mail: camara@medianeira.com.br



TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, como representante da Administração, fica designado a servidora **Roselaine Turcatel Eisele** para Fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2024 – Inexigibilidade nº 02/2024.

Medianeira, 29 de janeiro de 2024.

IZ DOS SANTOS JOSE PRESIDENTE

Ciência do Fiscal:

Fiscal do Contrato Data:



0135

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, em favor da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no valor total de **R\$ 104.158,80** (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, para prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

Medianeira, 01 de fevereiro de 2024.

VIZ DOS SANTOS JOSE PRESIDENTE





EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 01/2024

Nº do Processo: 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços (Govbr)

Objeto: Prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em Nuvem.

Data do Contrato: 01/02/2024

Vigência do Contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025

Valor Contratado: R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.08

Fundamento Legal: Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Joselito Muniz dos Santos e Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima

	Câmara Municipal de Medianeira
Certifico p no Diário na Edição	para os devidos fins que este ato está publicado Oficial Eletrônico do Município de Medianeira nº 3000, de 02/02/2024, página 33.
1.	esponsável:

Voltar

Edikar Excluir



Detalhes processo licitatório

nformações Gerais Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	2		
lecursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		. Q
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
	Prestação de serviço de manutenção dos softa atualizações mensais, atendimento, suporte te dos sistemas de gestão em nuvem.		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904008		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.158,80		
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	~	
	Há cota de participação para EPP/ME?	 Percentual de participação: 0,00 	
Trata-se de obra com exi	igência de subcontratação de EPP/ME?	*	
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais?		

CPF: (Logout)